



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1 OBJETO: Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, incluindo **FORNECIMENTO DE PEÇAS e/ou ASSESSÓRIOS** originais e/ou paralelos e mão de obra, em atendimento à frota de veículos próprios do município de Santana de Parnaíba - SP, em atendimento às Secretarias municipais de Administração, Transporte e Trânsito, Segurança Urbana, Educação e Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme requisições nº 4454, 4459, 4462, 4463 e 4464/2021 e ainda, conforme especificações, detalhamento e exigências constantes neste Termo de Referência.

1.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal 2.700/06, Decreto Municipal 2.794/06, os Decretos Municipais nº 3.229/2010 e nº 3.287/2011, a Lei Complementar 123/2006, bem como as normas contidas nesse Edital e seus anexos e, subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores de quaisquer destas leis.

O objeto referenciado neste edital enquadra-se no fornecimento de **bens comuns** para fins do disposto no §1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.794 de 13 de Fevereiro de 2006 – Pregão, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital e anexo, por meio de especificações usuais de mercado, e conforme parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

1.2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Justificativa para a aquisição:

Trata-se de contratação absolutamente essencial, considerando que trará benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular própria desta Prefeitura em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público. Assim sendo, o presente contrato visa eventuais futuras contratações, num período de até 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, da(s) empresa(s) fornecedora que vier a se sagrar vencedora. A prestação dos serviços será realizada em todos os veículos próprios de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba - SP.

2.2 Justificativa para o Critério de Julgamento:

A contratação visa, em primeiro lugar, favorecer o interesse público, buscando o atendimento adequado das necessidades da Administração no certame, a um custo menor, preservando a isonomia e a ampla concorrência dos possíveis licitantes, dentro do modelo proposto.

CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SEIXAS
TOLEDO:00916492850
Dados: 2021.11.05 16:04:34 -03'00'



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

Nesse sentido, cumpre esclarecer, que os lotes que compõem o Edital foram compostos de forma a favorecer a mais ampla concorrência, sem comprometer os objetivos pretendidos com a contratação, vez que possuem a mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens neles reunidos.

Ademais, para garantir a participação de todos os interessados, o edital permite a participação de empresas reunidas em consórcio.

Diante do exposto, entendemos que o modelo construído não contraria a legislação, considerando que o objeto licitado visa atender o interesse da Administração, por meio de uma contratação eficiente e vantajosa; que a isonomia e a ampla concorrência entre os possíveis licitantes do certame foi resguardada; e que o agrupamento de itens dispostos em lotes está justificado pela economicidade, em decorrência, principalmente, do ganho de escala; o que não afronta, as normas e legislações que regulamentam a matéria.

a. O Menor Preço GLOBAL (POR LOTE) é utilizado para a presente licitação tendo em vista o nível de personalização e as particularidades necessárias para atendimento de cada Lote, da forma em que foram agrupados, ou seja: a manutenção contendo mão de obra e serviços de guincho por tipo de veículo, tal conforme separados os lotes (veículos a diesel, flex e motocicletas);

b. Destaca-se ainda a vantagem e facilidade para a Administração em gerenciar o objeto desta licitação por agrupamentos e categorias, da forma que estão definidos, sendo também esperada redução no valor licitado mediante a expectativa de contratação de um volume maior de serviços, devido ao agrupamento dos itens em lotes por afinidade.

2.3 Justificativas para a adoção de reserva de Cota previstas na LC 123/06 e alterações:

a) Considerando a possibilidade de atendimento ao Art. 48, Inciso III através da reserva de até 25% do objeto, fica reservada uma parte do objeto deste certame para a participação exclusiva de empresas enquadradas como ME/EPP/MEI/COOP (de consumo).

b) Portanto, para fins de participação nesta licitação, atendendo aos Art. 48, incisos III e I da LC 123/06 e alterações, o certame terá a reserva das cotas para ME/EPP/MEI/COOP, conforme Lotes identificados na tabela constantes deste Termo.

1.3 DETALHAMENTO, QUANTITATIVO, DESCRIÇÃO TÉCNICA, E ESTIMATIVA

Os Lotes 1 e 2 são para participação de todas as empresas (ampla concorrência), e o Lote 3 é de participação exclusiva de ME/EPP/MEI (cota reservada).

3.1 QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

CARLOS ALBERTO SEIXAS
TOLEDO:00916492850

Assinado eletronicamente em 05/04/2021 por CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850
Data: 2021.05.16 09:33:03:00

LOTE 01 - VEÍCULOS A DIESEL



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD ESTIMADAS (HMO)	VALOR DA MÃO DE OBRA (VMO)	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS (VEP)	% DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. PEÇAS GENUINAS - PDG -	% DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. PEÇAS ORIGINAIS - PDO	% DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. PEÇAS PARALELAS - PDP	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)
1.1	Mão de Obra para a manutenção preventiva e corretiva	hr	800						
1.2	Serviço de 1 Alinhamento, 4 Balançamento, Cambagem e Caster	uni	105		-	-	-	-	
1.3	Serviço de Guincho (Saída)	Un	40		-	-	-	-	
1.4	Serviço de Guincho	Km	400		-	-	-	-	
TOTAL									

LOTE 02 - VEÍCULOS FLENGAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD ESTIMADAS (HMO)	VALOR DA MÃO DE OBRA (VMO)	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS (VEP)	% DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. PEÇAS GENUINAS - PDG -	% DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. PEÇAS ORIGINAIS - PDO	% DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. PEÇAS PARALELAS - PDP	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)
2.1	Mão de Obra para a manutenção preventiva e corretiva	hr	700						
2.2	Serviço de 1 Alinhamento, 4 Balançamento, Cambagem e Caster	uni	114		-	-	-	-	
2.3	Serviço de Guincho (Saída)	Un	40		-	-	-	-	
2.4	Serviço de Guincho	Km	400		-	-	-	-	
VG = ((HMO x VMO) + VEP) x (1 - ((PDG + PDO + PDP) / 100))									
TOTAL									

LOTE 03 - MOTOCICLETAS - COTA RESERVADA

CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850
Dados: 2021.11.05 16:05:17 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD ESTIMADAS (HMO)	VALOR DA MÃO DE OBRA (VMO)	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS (VFP)	% DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. PEÇAS GENUINAS - PDG -	% DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. PEÇAS ORIGINAIS - PDO	% DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. PEÇAS PARALELAS - PDP	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)	
2.1	Mão de obra para a manutenção preventiva e corretiva	hr	150							
VG = ((N°HMO x VMO) + VFP) x (1 - ((PDG + PDO + PDP) / 100))										
						TOTAL.				

RESUMO	
Estimativo para peças	
Estimativo para mão de obra	
Estimativo alinhamento	
Estimativo para guincho saída	
Estimativo guincho Km	
TOTAL GERAL.	

VALOR REFERÊNCIA POR LOTE	
LOTE 01	
LOTE 02	
LOTE 03	

3.2 ESPECIFICAÇÕES:

São consideradas peças e acessórios componentes comprovadamente genuínos e/ou originais ou paralelo, novos, aqueles produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

– Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

– Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com a abrangência descrita neste anexo:

CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850
Dados: 2021.11.05 16:05:36 -03'00'



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

Fornecimento de todas as peças e acessórios componentes genuínos e ou originais ou paralelo, novos, comprovadamente necessários para a execução de serviços de reparo, conservação e recuperação referidos no subitem anterior.

3.3 ESTIMATIVA:

3.3.1 Valores estimados com peças:

- Mecânica Diesel;
- Mecânica Gasolina;
- Mecânica Moto;
- Valor total de peças : 12 meses

3.3.2 Descontos mínimos na tabela da montadora:

DIESEL:

- Desconto da tabela da montadora peças Genuínas – Diesel
- Desconto da tabela da montadora peças Originais – Diesel
- Desconto da tabela da montadora peças Paralelas – Diesel

FLEX:

- Desconto da tabela da montadora peças Genuínas – Gasolina
- Desconto da tabela da montadora peças Originais – Gasolina
- Desconto da tabela da montadora peças Paralelas – Gasolina

MOTOCICLETAS:

- Desconto da tabela da montadora peças Genuínas – Moto
- Desconto da tabela da montadora peças Originais – Moto
- Desconto da tabela da montadora peças Paralelas – Moto

3.3.3 Valor da mão de obra / hora:

- Mão de Obra Mecânica Diesel;
- Mão de Obra Mecânica Gasolina;
- Mão de Obra Mecânica Moto;

3.3.4 Horas estimadas:

- Mecânica Diesel – 800 horas / ano;
- Mecânica Gasolina – 700 horas / ano;
- Mecânica Moto – 150 horas / ano;

3.3.5 Valor estimado para mão de obra / ano:

CARLOS ALBERTO SEIXAS
TOLEDO:00916492850

Assinado de forma digital por CARLOS
ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850
Dados: 2021.11.05 16:05:52 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- Mecânica Diesel – 800 horas *;
- Mecânica Gasolina – 700 horas *;
- Mecânica Moto – 150 horas *;
- Total de rcb's de obra/ ano

3.3.6 Quantidade de alinhamento / ano:

- Mecânica Diesel – 105;
- Mecânica Gasolina – 114;

3.3.6.1 Valor unitário por alinhamento:

- Mecânica Diesel –;
- Mecânica Gasolina;

3.3.6.2 Valor total com alinhamento / ano:

- Mecânica Diesel – 105
- Mecânica Gasolina – 114
- Valor total / ano –

3.3.7 Saídas estimadas de guincho / ano

- Mecânica Diesel – 40;
- Mecânica Gasolina – 40;

3.3.8 Valor unitário com saída guincho:

- Mecânica Diesel
- Mecânica Gasolina;

3.3.9 Valor total com saída guincho / ano:

- Mecânica Diesel – 40 *;
- Mecânica Gasolina – 40 *;
- Valor total / uma saída guincho –

3.3.10 Quilometragem guincho / ano

- Mecânica Diesel – 400 km;
- Mecânica Gasolina – 400 km;

CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850
Dados: 2021.11.05 16:05:11 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

3.3.11 Valor unitário km guincho:

- Mecânica Diesel –
- Mecânica Gasolina
-

3.3.12 Valor total com km guincho / ano:

- Mecânica Diesel – 400 * ;
- Mecânica Gasolina – 400 * ;
- Valor total – ano saída guincho –

3.4 Valor total estimado para o contrato

- Lote 01 veículos a Diesel –
- Lote 02 veículos a Gasolina –
- Lote 03 – Motocicletas –
- ❖ **Valor total estimado do contrato –**

1.4 OBSERVAÇÃO:

Conforme define a norma ABNT NBR 15296:2005, peça de reposição original é também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.

1.5 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados nas dependências da licitante vencedora, correndo por sua conta as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação, em conformidade com o estabelecido neste Edital, não podendo ser subcontratados de terceiros, com exceção dos serviços que requirem equipamentos ou mão de obra de especificação diferenciada, conforme especificado no item 3 deste Termo de Referência, ficando sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, os serviços realizados e a integridade do veículo submetido aos serviços ou transportado.

5.1.1 A Contratada deverá estar localizada em um raio de até 40 Km.

5.1.1.1 Caso a sede filial da licitante esteja localizada em um perímetro até 40 Km do município de Santana de Parnaíba, a contratada deverá dispor de uma oficina dentro do limite de 10 Km para box rápido a contar do marco zero, conforme item 2.1.1.1, para a indispensável e satisfatória execução do contrato, sendo que a localização geográfica, certamente, envolve distinções econômicas pertinentes à vantajosidade da proposta apresentada.

CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SEIXAS
TOLEDO:00916492850
Dados: 2021.11.05 16:06:29 -03'00'



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

5.1.1.2 Para aferição do perímetro mencionado no subitem anterior, conta-se como marco zero a Igreja da Matriz no endereço: Largo da Matriz, s/n - Centro - CEP 06501-005.

Entende-se como box rápido- Serviços simples como troca de óleo, pastilhas, pneus, disco, suspensão, bateria, revisão elétrica e etc.

5.2 A CONTRATADA ficará responsável em retirar os veículos que não estejam em condições de trafegar em até 12 horas contados da notificação, por meio de guincho e sem custo a CONTRATANTE, na SMA - Departamento de Transportes deste município DETRAN, localizado Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 -Sítio do Morro - Santana de Parnaíba-SP, CEP 06517-520, ou no local onde se encontram danificados, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA tal deslocamento.

5.3 Para os casos de máquinas pesadas e equipamentos mecanizados, a retirada dos equipamentos será de obrigação da CONTRATADA, devendo retirá-los no prazo máximo de até 6 (seis) horas, no local onde se encontram danificados, contados a partir do recebimento da notificação.

5.4 A CONTRATADA deverá expedir um orçamento para cada veículo, discriminando os serviços a serem executados, à mão de obra e peças a serem utilizadas na execução dos serviços, bem como o seu prazo de entrega. O orçamento deverá ser entregue em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para aprovação final na PMSP.

5.5 A Prefeitura poderá permitir que a Contratada realize os reparos nas dependências da Prefeitura, somente em casos excepcionais, desde que previamente solicitados e autorizados e ainda, que os reparos sejam simples e de rápida solução. Em hipótese alguma, será autorizada a manutenção contínua e constante nas dependências da Prefeitura.

5.6 Todos os serviços prestados deverão ter um relatório contendo: dados dos serviços executados, quantidade de horas mão de obra, Km, unidade e/ou relação de peças trocadas e assinatura do responsável local, responsabilizando-se pela qualidade e garantia dos mesmos, pelo período mínimo de 8 (oito) meses ou 15.000 Km rodados o que ocorrer primeiro ou de acordo com a Norma Técnica vigente conforme serviço executado.

5.7 Deverá ser apresentado, a partir do recebimento do veículo, para análise e aprovação, orçamento prévio dos reparos a serem realizados, bem como, relação de peças a serem substituídas. No orçamento deverá constar valor dos serviços e peças, o prazo de entrega dos veículos a ser recuperado, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.

5.8 Para as peças, no orçamento prévio deverão constar o valor unitário da Tabela Oficial, o percentual de desconto e valor unitário da peça com a aplicação do desconto. Esse será o valor considerado para o pagamento da despesa.

CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850
Dados: 2021.11.05 16:06:44 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

5.9 Os serviços deverão ser executados no prazo estabelecido no orçamento prévio que deverá ser aprovado por 03 (três) responsáveis, sendo eles: o Responsável Técnico pela Manutenção (Responsável 03), o responsável pela Secretaria solicitante (Responsável 02), e o Gestor Master do Contrato (Responsável 01).

5.10 Concluídos os serviços, estes deverão ser comunicados ao Responsável Técnico pela Manutenção, após essa comunicação, a contratante terá o prazo de 01 (um) dia útil para retirada do veículo e avaliação da execução dos serviços, aplicação de peças e acessórios e estado geral do veículo. O veículo deverá ser entregue limpo (lavagem externa e interna, com aspiração e lubrificação).

5.11 Caso a peça de Reposição e/ou Serviço necessários à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços ou no Manual de Tempo Padrão, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a área técnica da contratante e da contratada, observados os preços correntes praticados no mercado.

5.12 Deverá estar incluído na execução dos serviços, o fornecimento e aplicação de todos os materiais que se fizerem necessários, tais como: ferramentas, lubrificantes, combustíveis, tintas e solventes, polidoras, soldas, massas, adesivos, fitas isolantes, materiais de limpeza e de consumo geral, que deverão ter comprovada qualidade e atender as especificações técnicas do fabricante dos veículos em manutenção.

5.13 A contratada deverá manter seguro de responsabilidade civil guarda de veículos de terceiros e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da contratante sob sua guarda, ressalvando que os veículos da municipalidade não possuem seguro contra furto, roubo e/ou acidentes.

5.14 Os veículos entregues para a execução de serviços e reposição de peças, ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, até que seja efetivada a devolução, sendo que a contratada responderá pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver(em) sob a sua guarda, devendo, para tanto, ao receber o veículo, a contratada certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne a parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.

5.15 Todas as peças utilizadas para manutenção dos veículos da Prefeitura deverão ser originais, genuínas ou paralelas, tendo como a opção primária a instalação de peças paralelas, sendo autorizado a instalação de peças genuínas ou originais em casos excepcionais previamente autorizado pela CONTRATANTE.

5.16 Para efeito desta contratação considera-se peças genuínas, aquela com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação da mesma pelo controle de qualidade da montadora: peça original, aquela produzida por indústrias que fornecem à montadora, com características de construção compatíveis com a peça fornecida pela montadora do veículo.

CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850
Dados: 2021.11.05 16:07:01 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

5.17 Os veículos leves e utilitários, com exceção dos serviços de torçaria e solda e alinhamento, balanceamento, cambagem e cânter, deverão ter como base a Tabela Oficial da Montadora/AUDATEX ou outro similar desde que tenha absoluta confiabilidade de cada veículo. Esta tabela deverá ser entregue no ato de assinatura do contrato e será utilizada como parâmetro de preço tanto nas peças genuínas, originais e paralelas.

5.18 Os veículos pesados, exceção dos serviços de torçaria e solda e alinhamento, balanceamento, cambagem e cânter, deverão ter como base a Tabela Oficial da Montadora de cada Máquina/AUDATEX ou outro similar desde que tenha absoluta confiabilidade de cada veículo. Esta tabela deverá ser entregue no ato de assinatura do contrato e será utilizada como parâmetro de preço tanto nas peças genuínas, originais e paralelas.

5.19 Executar os serviços nos prazos previstos, de acordo com as tabelas de tempo padrão fornecidas pelo fabricante do(s) veículo(s) em manutenção.

5.20 Executar os serviços em suas próprias instalações ou nas instalações da contratante, quando solicitado.

5.21 Caso os serviços a executar não constem no manual de tempos padrão, original do fabricante do veículo sob manutenção, os quantitativos de tempo para a execução serão definidos pela área técnica da CONTRATADA, ouvida a CONTRATANTE.

5.22 Fornecer a CONTRATANTE todas as atualizações do catálogo de peças/sobressalentes e acessórios, em pen-drive do fabricante do veículo em manutenção e/ou Audatex, referente ao(s) modelo(s) dos veículos da marca em uso na contratante, ocorridas na vigência do contrato. A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato, usuário e senha, de sistema informatizado e desenvolvido em plataforma Web "AUDATEX ou SIMILAR" para consulta de valores e tempo com base na tabela da montadora.

5.23 A CONTRATADA deverá proporcionar prioridade no conserto dos veículos em referência, porque detém características de desempenho de atividade essencial.

5.24 Podem ser incluídos novos veículos, para manutenção dentro da vigência do contrato, sejam esses zero Km ou usados, desde que mantenham a característica de desempenho de atividade essencial. A CONTRATADA deverá permitir a entrada em suas oficinas de funcionários credenciados da CONTRATANTE, para acompanhamento dos serviços, bem como para análise dos orçamentos propostos.

5.25 Informar a contratante a existência de qualquer defeito, que não poderá ser solucionado pela contratada, nos termos deste contrato.

CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850
Dados: 2021.11.05 16:07:18 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

5.26 Assegurar facilidade de comunicação através de telefone, e-mail e ou outros meios de comunicação disponíveis.

5.27 Apresentar, sem ônus, quando solicitado pela contratante, laudo técnico referente às condições de conservação e trafegabilidade do(s) veículo(s), e ainda sobre peças e serviços executados.

5.28 Devolver à contratante toda peça e acessório considerado inservível ou que necessitar ser substituído, reservando-se à contratante o direito de apenas liquidar o débito correspondente à troca, mediante a entrega da(s) peça(s) retirada(s) devidamente embaladas em sacos plásticos com identificação do veículo em sua parte externa (Placa/nome ou número de orçamento).

5.29 A empresa deverá fornecer acesso remoto com senha via internet, para no mínimo 10 usuários, contendo o histórico completo dos veículos da municipalidade, (dados do veículo, km, data de conserto, foto de peças trocadas, garantia, orçamento e relatórios de serviços executados, separado por veículo). Este acesso deverá ser disponibilizado via internet e o sistema deverá estar em plataforma web.

5.30 A Contratada deverá manter um plantão na oficina de sábado, domingo e feriados para a manutenção preventiva dos veículos da frota Municipal que durante os dias de segunda-feira a sexta-feira não podem ficar parados. (caso de ambulâncias, ônibus e veículos escolares).

6. DA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1 É terminantemente proibida a terceirização dos serviços objeto da contratação no todo ou em parte, exceto quanto aos seguintes itens:

6.1.1 Usinagem de bloco do motor;

6.1.2 Usinagem do cabeçote do motor;

6.1.3 Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de câmbio;

- ❖ A parte de usinagem poderá ser terceirizada desde que avisado previamente e com o consentimento por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

6.1.4 Tapeçaria dos bancos;

6.1.5 Lavagem e higienização veicular; borracharia, troca de óleo e conserto de ar condicionado, codificação de chaves, elcucas protetoras dos vidros e guincho dos tipos plataforma e lança para transporte dos veículos leves e pesados, sendo que tais serviços deverão ser disponibilizados ou terceirizados pela Contratada em sistema de Box rápido, em um raio de até 10 quilômetros, contados da Igreja da Matriz no endereço: Largo da Matriz, s/n – Centro 06501-005.

CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850
Dados: 2021.11.05 16:07:33 -03'00'



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

7. AVISO:

7.1 A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por terceiros, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial. Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, previdenciária, tributária e securitária atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto.

8.2 Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.3 Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

8.4 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.5 Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da contratante.

8.6 Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

8.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.

8.8 Adequar, por determinação da contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

8.9 Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a Contratada se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá a contratada ressarcir a contratante, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste termo e outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SEIXAS
TOLEDO:00916492850
Dados: 2021.11.05 16:07:49 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

8.10 Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente termo.

8.11 Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção.

8.12 É de responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra qualificada, peças e componentes de reposição, ferramental, instrumental, transporte, supervisão de todos os serviços a serem executados.

8.13 A Contratada deverá informar ao Gestor do Contrato, na Secretaria de Administração, o endereço, nº do telefone fixo e celular, e-mail e, nome do preposto da contratada, de onde serão realizados os serviços.

8.14 Utilizar peças paraletas, genuínas ou originais.

8.15 A Contratada não pode, em hipótese nenhuma, trocar peças por peças usadas e/ou manufaturadas.

8.16 Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da contratante. O serviço que a empresa necessitar subcontratar de usinagem deverá informar o Município por escrito para que este possa autorizar ou não a realização do conserto, podendo a contratante em qualquer momento solicitar a apresentação de custo e realizar a comparação de valores dos serviços realizados.

8.17 O veículo estando sob responsabilidade da contratada, esta será responsável pelo bem, inclusive multas de trânsito e sinistro que ocorrerem dentro ou fora das dependências da oficina incluindo os veículos que por ventura estiverem em teste, e caberá à contratada a apresentação do condutor e pagamento de taxas e multas e/ou ressarcimento dos danos provocados no sinistro.

8.18 A contratada deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com tal segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Emitir a ordem de serviço, devidamente assinada pelos 3 (três) responsáveis, na qual constarão os elementos necessários à identificação da secretaria e seu responsável.

CARLOS ALBERTO SEIXAS
TOLEDO:00916492850

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SEIXAS
TOLEDO:00916492850
Dados: 2021.11.05 16:08:03 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

9.2 Entregar, antes de realizar os serviços, Documento Oficial, devidamente autorizado, contendo todos os dados necessários como identificação do veículo, tais como: marca modelo, chassis, ano, placa, nº de frota, órgão responsável e os defeitos relatados pelo condutor;

9.3 Pagar o valor devido no prazo avençado.

9.4 Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos produtos fornecidos e serviços prestados.

9.5 Notificar, por escrito, a Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

9.6 O servidor técnico responsável deverá controlar as condições dos veículos da frota, bem como registrar a quilometragem, avarias, data e horário do encaminhamento além do check-list da presença dos principais equipamentos e dispositivos fáceis de serem removidos.

9.7 O servidor técnico deverá realizar o controle dos veículos encaminhados para manutenção, anotando os serviços executados, peças trocadas, número do orçamento, número da nota fiscal, data de execução dos serviços e troca das peças, ainda, deverá realizar o controle após o retorno no veículo, junto ao usuário, para verificar se o veículo está em perfeito funcionamento, para que não haja perda da garantia das peças e serviços.

9.9 A Contratante deverá realizar após o certame uma VISTORIA TÉCNICA na Oficina do(s) vencedor(es) para vistoriar em loco se o local/oficina atende as exigências legais para execução dos serviços.

10. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO ESTABELECIMENTO PARA O CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

10.1 Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:

- a) Equipamento para alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem;
- b) Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;

10.2 No mínimo 4 (quatro) equipamentos (elevadores e/ou rampas) para elevação dos veículos com capacidade mínima adequada à realização dos serviços.

CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850
Dados: 2021.11.05 16:08:20 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

10.3 Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE.

10.4 Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

10.5 Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

10.6 Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

10.7 Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

11. DO PRAZO:

11.1 Execução dos serviços nos prazos previstos de acordo com as tabelas de tempo padrão determinado pela Audatex/Similar, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e Gestor técnico.

12. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA:

12.1 Que possui disponibilidade comprovada de instalações, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos automotivos considerados tecnicamente essenciais e indispensáveis para o cumprimento do objeto da licitação, conforme condições mínimas estabelecidas no termo de referência, devendo ainda indicar as máquinas, materiais, ferramentas e equipamentos automotivos disponíveis, os quais deverão estar em bom estado de funcionamento, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações durante a vigência do contrato.

13. VISTORIA DEPOIS DE DECLARADA VENCEDORA.

13.1 A prefeitura fará vistoria para fins de constatação do cumprimento das exigências descritas em edital em visita a ser agendada com a vencedora em até 05 dias úteis após a declaração de vencedora, podendo a vencedora sofrer sanções ou impedimentos se não forem cumpridas todas as exigências descritas em edital.

CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850
Dados: 2021.11.05 16:08:35 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

14. RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Secretaria	Placa	Modelo	Marca	TIPO	Ano	Cor do Veículo	Cor	Valor
SMS	CUL9049	CHERY QQ3 1.1	CAOA	AUTOMOVEI	2019/2019	FLEX	BRANCO	22157
SMS	EWI8956	CHERY QQ3 1.1	CAOA	AUTOMOVEI	2019/2019	FLEX	BRANCO	19718
SMA	DBS9865	CELTA 1.0	CHEVROLET	AUTOMOVEI	2005/2005	FLEX	BRANCO	255216
SMA	DBS9868	CELTA 1.0	CHEVROLET	AUTOMOVEI	2005/2005	FLEX	BRANCO	246167
SMS	DKI5700	CELTA 1.0	CHEVROLET	AUTOMOVEI	2010/2010	FLEX	BRANCO	204806
SMA	DBS9842	MIRIVA 1.8	CHEVROLET	AUTOMOVEI	2017/2018	FLEX	PRATA	227948
SMS	DKI5714	PALIO FIRE 1.0	FIAT	AUTOMOVEI	2011/2011	FLEX	BRANCO	149409
SMA	EAF3783	PALIO FIRE 1.0	FIAT	AUTOMOVEI	2014/2014	FLEX	BRANCO	73280
SEMUTTRANS	FDB1730	PALIO FIRE 1.0	FIAT	AUTOMOVEI	2014/2014	FLEX	BRANCO	98103
SEMUTTRANS	FTL8903	PALIO FIRE 1.0	FIAT	AUTOMOVEI	2014/2014	FLEX	BRANCO	96739
SMAIA	DKI5723	PALIO WPFK TREKKING	FIAT	AUTOMOVEI	2013/2013	FLEX	BRANCO	101831
BOMBEIROS	DIP2545	UNO 1.0	FIAT	AUTOMOVEI	2008/2008	FLEX	BRANCO	155198
SME	PRR8045	SANDERO 1.6	RENAULT	AUTOMOVEI	2018/2018	FLEX	BRANCO	20910
SME	PRR4566	SANDERO 1.6	RENAULT	AUTOMOVEI	2018/2018	FLEX	AMARELO	16486
SMA	DBS9841	CORGLA 1.8	TOYOTA	AUTOMOVEI	2008/2008	FLEX	CINZA	207416
SME	DBS9843	GOL CITY 1.0	VOLKSWAGEN	AUTOMOVEI	2007/2017	FLEX	BRANCO	124850
SME	DBS9847	GOL CITY 1.0	VOLKSWAGEN	AUTOMOVEI	2007/2007	FLEX	BRANCO	136408
SMA	DKI5705	GOL CITY 1.0	VOLKSWAGEN	AUTOMOVEI	2009/2009	FLEX	BRANCO	100703
SMS	GEI4579	GOL TL MC 1.0	VOLKSWAGEN	AUTOMOVEI	2017/2017	FLEX	BRANCO	67223
SME	GGO2509	GOL TL MC 1.0	VOLKSWAGEN	AUTOMOVEI	2017/2017	FLEX	BRANCO	38060
SMSU	DBS9848	SANFANA 2.0	VOLKSWAGEN	AUTOMOVEI	2005/2005	GASOLINA	CINZA	188024
SMO	PZQ3476	VOYAGE TL MBV 1.6	VOLKSWAGEN	AUTOMOVEI	2017/2017	FLEX	BRANCO	59135
BOMBEIROS	FGI4162	CARGO 1722 F	FORD	CAMINHÃO	2011/2011	DIESEL S10	VERMELHO	126753
SMSU	RPZ5620	F2000	FORD	CAMINHÃO	2001/2001	DIESEL S10	BRANCO	113704
SMSU	NAI4451	BANDERANTE	TOYOTA	CAMINHONETA	1993/1993	DIESEL S10	AZUL	320133
SME	HLARIO	ITIL 2.000	HLARIO	MAQUINA	2014/2014	DIESEL S10	AMARELO	N/A
SMS	FEY7900	SPIN 1.8 AT 1.7Z	CHEVROLET	MINIVAN	2014/2014	FLEX	BRANCO	106636
SME	FVV5046	SPIN 1.8 AT 1.7Z	CHEVROLET	MINIVAN	2015/2015	FLEX	BRANCO	86029
SMA	DBS9844	KOMBI	VOLKSWAGEN	MINIVAN	2008/2008	FLEX	BRANCO	91215
SMA	DOQ8854	NNR150 BROS KS	HONDA	MOTOCICLETA	2006/2006	GASOLINA	BRANCO	53345
SMS	DJL1911	DOBLO 1.8	FIAT	MULTIVAN	2013/2013	FLEX	BRANCO	138501
SME	DKI5701	DOBLO 1.8	FIAT	MULTIVAN	2009/2009	FLEX	BRANCO	126101
SME	DKI5702	DOBLO 1.8	FIAT	MULTIVAN	2009/2009	FLEX	BRANCO	124593

CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO 0916492850

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO: 916492850
Dados: 2021.11.05 16:09:00 -03'00"

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

SMF	DK15704	DOBLO 1.8	FIAT	MULTIVAN	2009/2009	FLEX	BRANCO	125142
SMS	DK15711	DOBLO 1.8	FIAT	MULTIVAN	2011/2011	FLEX	BRANCO	132639
SMS	QUG7328	PEUGEOT PARTNER GRE AM	PEUGEOT	MULTIVAN	2019/2019	FLEX	BRANCO	17733
SMS	QUG7330	PEUGEOT PARTNER GRE AM	PEUGEOT	MULTIVAN	2019/2019	FLEX	BRANCO	21953
SMS	QU07335	PEUGEOT PARTNER GRE AM	PEUGEOT	MULTIVAN	2019/2019	FLEX	BRANCO	16773
SME	GBY9610	MICRO-ÔNIBUS CITY CLASS 70C17	IVECO - FIAT	ÔNIBUS	2015/2015	DIESEL S10	AMARELO	41467
SEMEDES	DPB9335	ÔNIBUS APACHE A	M.BENZ/ INDUSCAR	ÔNIBUS	2006/2006	DIESEL S10	BRANCO	189847
SMOU	CLJ7114	ÔNIBUS APACHE A	M.BENZ/CAIO INDUSCAR	ÔNIBUS	2003/2003	DIESEL S10	PRATA	724052
SMOU	CDV2513	MICRO ÔNIBUS	MARCO POLO-VOLARE	ÔNIBUS	2002/2002	DIESEL S10	BRANCO	98925
SMA5	FCX2428	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO VOLARE	ÔNIBUS	2016/2016	DIESEL S10	BRANCO	44501
SMA	KMP5632	ÔNIBUS TORINO GVU	MPOLO	ÔNIBUS	1998/1998	DIESEL S10	BRANCO	150000
SMF	FYC2150	ÔNIBUS ESCOLAR 15.190	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	2014/2014	DIESEL S10	BRANCO	39809
SME	BYW4480	ÔNIBUS MASCA GRANMICRO S2	VW MASCA	ÔNIBUS	2018/2018	DIESEL S10	AMARELO	20216
SME	DRL0952	ÔNIBUS MASCA GRANMICRO S2	VW.MASCA	ÔNIBUS	2018/2018	DIESEL S10	AMARELO	6408
SME	GHO6058	ÔNIBUS MASCA GRANMICRO S2	VW.MASCA	ÔNIBUS	2018/2018	DIESEL S10	AMARELO	9726
SME	BZF5280	MPOLO SEM MIDI E	VW/MPOLO	ÔNIBUS	2019/2019	DIESEL S10	BRANCO	5615
SME	BZG9690	MPOLO SEM MIDI E	VW MPOLO	ÔNIBUS	2019/2019	DIESEL S10	AMARELO	4232
SME	EEE9920	MPOLO SEM MIDI E	VW/MPOLO	ÔNIBUS	2019/2019	DIESEL S10	AMARELO	4315
SME	EFL9340	MPOLO SEM MIDI E	VW/MPOLO	ÔNIBUS	2019/2019	DIESEL S10	AMARELO	5794
SME	DK15746	ÔNIBUS ESCOLAR FOZ SUPER	VW/ INDUSCAR FOZ	ÔNIBUS	2009/2009	DIESEL S10	BRANCO	71590
SME	DBM3416	ÔNIBUS MASCA GRANMICRO S2	VW GRANMICRO	ÔNIBUS	2018/2018	DIESEL S10	AMARELO	6138
SMSM	TRAI001	KOMBAT 936	KOMBAT	TRATOR	2014/2014	DIESEL S10	AMARELO	47425
SMSM	NAQ0001	TRATOR MASSEY FERGSON 275	MASSEY FERGSON	TRATOR		DIESEL S10	VERMELHO	110950
SMSM	DK15708	TRATOR RANDON 406 B	RANDON	TRATOR	2010/2010	DIESEL S10	BRANCO	58252
SMSM	SEM PLACA	HX 250	BRAVAX	TRICICULO	2015/2015	GASOLINA	BRANCO	N/A
SMSM	GIY3100	HX 250	BRAVAX	TRICICULO	2015/2015	GASOLINA	BRANCO	N/A
SMA	CMW0726	S10 2.8	CHEVROLET	UTILITARIO	2002/2002	DIESEL S10	BRANCO	232731
SMS	FSG8448	S10 2.8	CHEVROLET	UTILITARIO	2005/2005	FLEX	BRANCO	79036
SMS	QUI2636	TORO FREEDOM AT9 D	FIAT	UTILITARIO	2019/2019	DIESEL S10	BRANCO	15957
SMSU	GCM1519	MITSU'BISII GL 2.5	MITSUBISHI	UTILITARIO	2018/2018	DIESEL S10	VERMELHO	49141
SME	GJX2738	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEN	UTILITARIO	2018/2018	FLEX	BRANCO	36472
SMS	BKU4C03	DUCATO	FIAT	VAN	2018/2018	DIESEL S10	BRANCO	28545
SMS	EMJ1842	DUCATO 2.3	FIAT	VAN	2010/2010	DIESEL S10	BRANCO	128017

CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850
Dados: 2021.11.05 16:09:21 -03'00'

WJP



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

SMIAP	FFJ0810	SPRINTER 311 CDI	MERCEDES-BENZ	VAN	2015/2015	DIESEL S10	BRANCO	9610
SME	DK15709	SPRINTER 415 CDI	MERCEDES-BENZ	VAN	2012/2012	DIESEL S10	BRANCO	45902
SMS	CDS0G26	SPRINTER 416 CDI VIPK	MERCEDES-BENZ	VAN	2019/2020	DIESEL S10	BRANCA	1972
SMS	GIL2D97	SPRINTER 416 CDI VIPK	MERCEDES-BENZ	VAN	2019/2020	DIESEL S10	BRANCO	1336
SMA	DBS9R58	SPRINTER FURGÃO	MERCEDES-BENZ	VAN	2005/2005	DIESEL S10	BRANCO	186130
SME	DK15712	SPRINTER FURGÃO	MERCEDES-BENZ	VAN	2012/2012	DIESEL S10	BRANCO	100883
SME	DK15715	SPRINTER FURGÃO	MERCEDES-BENZ	VAN	2012/2012	DIESEL S10	BRANCO	79334
SME	DK15716	SPRINTER FURGÃO	MERCEDES-BENZ	VAN	2012/2012	DIESEL S10	BRANCO	97178
SME	DK15745	SPRINTER FURGÃO	MERCEDES-BENZ	VAN	2009/2009	DIESEL S10	BRANCO	47326
SMS	FFE9059	BOXER HDI	PEUGEOT	VAN	2014/2014	DIESEL S10	BRANCO	84480
SMA	BPZ5619	MASTER 25 DCI	RENAULT	VAN	2005/2005	DIESEL S10	BRANCO	44814
SMA	DK15710	MASTER 25 DCI	RENAULT	VAN	2008/2008	DIESEL S10	BRANCO	102073
SMS	DKK9X10	MASTER FLR L3112	RENAULT	VAN	2019/2019	DIESEL S10	BRANCO	28000

FROTA DA PM - CONVENIO ESTADO DE SÃO PAULO - PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAIBA									
Unidade	Placa	Model	Marca	Tipo	Ano	Combustivel	Cor	Km	
RP	EQK4879	SPIN	GM	AUTOMOVEL	2019	FLEX	BRANCO	86129	
RP	CUG4067	SPIN	GM	AUTOMOVEL	2019	FLEX	BRANCO	80150	
RP	CHT3275	SPIN	GM	AUTOMOVEL	2019	FLEX	BRANCO	84001	
RP	EWB2762	SPIN	GM	AUTOMOVEL	2019	FLEX	BRANCO	78464	
RP	GC36961	SPIN	GM	AUTOMOVEL	2017	FLEX	BRANCO	80000	
RP	BZL7874	SPIN	GM	AUTOMOVEL	2018	FLEX	BRANCO	75000	
CMT CIA	DZO4442	SPIN	GM	AUTOMOVEL	2018	FLEX	BRANCO	573580	
RP	GBX5700	SPIN	GM	AUTOMOVEL	2015	FLEX	BRANCO	180000	
BASE	CSM2745	SPRINTER	MERCEDES-BENZ	VAN	2019	SPRINTER	BRANCO	21946	
RP	GJH19	DUSTER	RENAULT	AUTOMOVEL	2020	FLEX	BRANCO	33877	
RE	DML6824	GOL	VW	AUTOMOVEL	2019	FLEX	BRANCO	9691	
RE	EXG7697	GOL	VW	AUTOMOVEL	2019	FLEX	BRANCO	35393	

15. VALOR ESTIMADO POR SECRETARIA

DESPESAS POR SECRETARIA

SMSU

LOTE 01 - DIESEL

DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Mão de Obra para a manutenção preventiva e corretiva	200		
Serviço de Alinhamento, 4 Balançamentos, Cambagem e Caster	15		
Serviço de Guincho (Saída)	10		

CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850
Dados: 2021.11.05 16:09:40 -03'00'

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Serviço de Guincho	60		
Peças			
			TOTAL - DIESEL

LOTE 02 - FLEX / GAS.

DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mão de Obra para a manutenção preventiva e corretiva	100		
Serviço de 1 Alinhamento, 4 Balanceamento, Cambagem e Caster	20		
Serviço de Guincho (Saída)	8		
Serviço de Guincho	50		
Peças			
			TOTAL - FLEX/GAS

LOTE 03 - MOTOCICLETA			
DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mão de Obra para a manutenção preventiva e corretiva	50		
Peças			
			TOTAL MOTO

TOTAL - SMSU

SME

LOTE 01 - DIESEL

DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mão de Obra para a manutenção preventiva e corretiva	150		
Serviço de 1 Alinhamento, 4 Balanceamento, Cambagem e Caster	40		
Serviço de Guincho (Saída)	10		
Serviço de Guincho	100		
Peças			
			TOTAL - DIESEL

LOTE 02 - FLEX / GAS.

DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mão de Obra para a manutenção preventiva e corretiva	150		
Serviço de 1 Alinhamento, 4 Balanceamento, Cambagem e Caster	30		
Serviço de Guincho (Saída)	8		
Serviço de Guincho	50		
Peças			
			TOTAL - FLEX/GAS

TOTAL - SME

SMS

CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850
Dados: 2021.11.05 16:09:59 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

LOTE 01 - DIESEL

DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mão de Obra para a manutenção preventiva e corretiva	250		
Serviço de 1 Alinhamento, 1 Balanceamento, Cambagem e Caster	15		
Serviço de Guincho (Saída)	6		
Serviço de Guincho	100		
Peças			
			TOTAL - DIESEL

LOTE 02 - FLEX - GAS

DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mão de Obra para a manutenção preventiva e corretiva	150		
Serviço de 1 Alinhamento, 4 Balanceamento, Cambagem e Caster	20		
Serviço de Guincho (Saída)	8		
Serviço de Guincho	50		
peças			
			TOTAL - FLEX/GAS

TOTAL - SMS

SMTT

LOTE 01 - DIESEL

DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mão de Obra para a manutenção preventiva e corretiva	50		
Serviço de 1 Alinhamento, 4 Balanceamento, Cambagem e Caster	10		
Serviço de Guincho (Saída)	4		
Serviço de Guincho	40		
Peças			
			TOTAL - DIESEL

LOTE 02 - FLEX - GAS

DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mão de Obra para a manutenção preventiva e corretiva	50		
Serviço de 1 Alinhamento, 4 Balanceamento, Cambagem e Caster	10		
Serviço de Guincho (Saída)	0		
Serviço de Guincho	0		
Peças			
			TOTAL - FLEX/GAS

TOTAL - SEMUTTRANS

SMA

CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850
Dados: 2021.11.05 16:10:17 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

LOTE 01 - DIESEL

DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mão de Obra para a manutenção preventiva e corretiva	150		
Serviço de 1 Alinhamento, 4 Balanceamento, Cambagem e Caster	25		
Serviço de Guincho (Saída)	10		
Serviço de Guincho	100		
Peças			
TOTAL - DIESEL			

LOTE 02 - FLEX / GAS.

DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mão de Obra para a manutenção preventiva e corretiva	250		
Serviço de 1 Alinhamento, 4 Balanceamento, Cambagem e Caster	34		
Serviço de Guincho (Saída)	16		
Serviço de Guincho	250		
Peças			
TOTAL - FLEX/GAS			

LOTE 03 - MOTOCICLETA

DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mão de Obra para a manutenção preventiva e corretiva	100		
Peças			
TOTAL MOTO			

TOTAL - SMA

GERAL

LOTE 01 - DIESEL

DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mão de Obra para a manutenção preventiva e corretiva	800		
Serviço de 1 Alinhamento, 4 Balanceamento, Cambagem e Caster	105		
Serviço de Guincho (Saída)	40		
Serviço de Guincho - km	400		
Peças			
TOTAL - DIESEL			

LOTE 02 - FLEX / GAS

DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mão de Obra para a manutenção preventiva e corretiva	700		
Serviço de 1 Alinhamento, 4 Balanceamento, Cambagem e Caster	114		
Serviço de Guincho (Saída)	40		
Serviço de Guincho - km	400		
peças			
TOTAL - FLEX/GAS			

CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850
Dados: 2021.11.05 16:10:36 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

LOTE 03 - MOTOCICLETA			
DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mão de Obra para a manutenção preventiva e corretiva	150		
peças			
TOTAL MOTO			

TOTAL - GERAL

RESUMO	
SECRETARIA	VALOR
SMSU	
SME	
SMS	
SEMUTTRANS	
SMA	
TOTAL GERAL	

CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850
Dados: 2021.11.05 16:10:53 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: ARAGON COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LIMITADA

CONTRATO N.º 177/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU ASSESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU PARALELOS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, (LOTES 01 E 03).**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s).
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santana de Parnaíba, 05 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SEIXAS
TOLEDO:00916492850

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SEIXAS
TOLEDO:00916492850
Data: 2021.11.05 15:51:57 -0300



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Cleusa Carvalho

Cargo: Secretária Municipal de Compras e Licitações

CPF: 278.773.038-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Carlos Alberto Seixas Toledo

Cargo: Sócio

CPF: 009.164.928-50

Assinatura: CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850 Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850
Número: 3921 *1.01 1557 10 07 00

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, CPF 136.500.348-59, atesto que na data de **04/11/2021 às 15:58:05** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **PREFEITO@SANTANADEPARNAIBA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

8A80C82E96CB6EEED4756B6CC58CBB226E379BD5A1B9806AB72D84C3FFE

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

b752b19c-040a-4eb2-90f7-7f719b21a868

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Cleusa Carvalho**, CPF **278.773.038-82**, atesto que na data de **27/10/2021** às **16:58:56** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cleusa.27102@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

4EA4FA8F8C55E084DBD315BAB697AC7E6BF911DF1C0D61E939251F26908

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

a28575e1-da44-4292-91a5-7129fde92dbb

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSE VERINALDO DA SILVA**, CPF **607.740.964-20**, atesto que na data de **28/10/2021 às 08:45:12** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **jose.verinaldo@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

A6F2A432F370BB3F1B2FE77CCE1EA75837772D8D1275F195CF8491604E7

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

5f13593c-5f20-40ca-977e-d03ea762e7a7

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LRC2-A151-63K0-4NE9



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 179/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: PARTS LUB DISTRIBUIDORA F SERVIÇOS EIRELI

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283, Sítio do Morro, Santana de Parnaíba/SP, CEP-06517-520, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e, de outro lado a Empresa **PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.116.488/0001-45, estabelecida na Avenida Prefeito Severino Alves Filho, nº 400, Galpão 1, São Romão, Araçariguama/SP, CEP-18147-000, neste ato representada por seu Proprietário o Senhor **LEANDRO DE ABREU**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.353.863-5, inscrito no CPF/MF sob nº 310.929.108-83, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", que por força do Proc. Adm. nº 649/2021, que cuidou do Pregão Eletrônico nº 172/2021, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, incluindo FORNECIMENTO DE PEÇAS e/ou ASSESSÓRIOS originais e/ou paralelos e mão de obra, em atendimento à frota de veículos próprios do município de Santana de Parnaíba - SP, pelo período de 12 (doze) meses, (Lote 02), conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 172/2021, (Anexo Único do Contrato), os quais fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA II - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA e DA GARANTIA

2.1. Dos prazos

2.1.1. Da vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço por parte da Secretaria Municipal de Administração e recebimento da contratada;

2.1.1.1. O prazo deste Contrato pode ser prorrogado nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

**LEANDRO DE
ABREU:31092910883**

Assinado de forma digital por
LEANDRO DE ABREU:31092910883
Dados: 2021.11.08 16:07:44 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

2.1.1.2. Havendo prorrogações, estas serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

2.2. Das condições de entrega

- 2.2.1. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações contidas neste Termo de Referência e a Contratada deverá zelar pelo bom andamento destes, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato.
- 2.2.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 2.2.3. Caso os serviços apresentem problemas de qualidade ou desconformidade com as especificações contidas neste Termo, a Contratada deverá efetuar a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções previstas no Contrato;
- 2.2.4. Correrão por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura;
- 2.2.5. O transporte dos produtos dar-se-á em veículos apropriados para esta finalidade, observadas as condições de zelo, manuseio e conservação recomendados a fim de evitar danos.

2.3. Do local de execução dos serviços

- 2.3.1. A execução dar-se-á de acordo com as solicitações das Secretarias requisitantes, dentro do município de Santana de Parnaíba e a Contratada deverá zelar pelo bom andamento destes, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato.

CLÁUSULA III – DOS PREÇOS E DA CLÁUSULA DE REAJUSTE

- 3.1. O presente instrumento tem o valor total de **R\$ 233.000,00** (duzentos e trinta e três mil reais).

Lote	Item	Produto	Modelo	Marcas/Fabricante	MePor Lance	Valor Total	
0602		LOTE 02 - VEÍCULOS FLEXIGAS					
	0001	LOTE 02 - VEÍCULOS FLEXIGAS	N/C	N/C	233.000,00	233.000,00	
		TOTAL DO LOTE				R\$ 233.000,00	
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 233.000,00	

LEANDRO DE
ABREU:31092910883

Assinado de forma digital por LEANDRO
DE ABREU:31092910883
Dados: 2021.11.08 16:08:52 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 3.2. Os preços poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de apresentação da proposta comercial, calculados pela variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, desde que solicitado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

CLÁUSULA IV – DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 4.1. O Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 8º da Lei Municipal nº 2700 de 10 de fevereiro de 2006.

- 4.1.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

4.1.1.1. os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 4.2. A rescisão poderá ser:

4.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

4.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

4.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

- 3.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos e serviços contratados, nos termos da legislação vigente (Vigilância Sanitária, Fiscal, Trabalhista e outras que se apliquem ao ajuste);

5.1.2. selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

5.1.3. manter disciplina e cordialidade nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente ou em desacordo pelo CONTRATANTE;

5.1.4. manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's e acessórios necessários ao seu trabalho;

**LEANDRO DE
ABREU:31092910883**

Assinado de forma digital por
LEANDRO DE ABREU:31092910883
Dados: 2021.11.08 16:09:32 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 5.1.4.1. Os fornecimentos/serviços deverão atender a todas as normas de segurança, devendo quando for o caso, serem acompanhadas por técnico responsável na forma da Lei.
- 5.1.5. manter os equipamentos e utensílios necessários à ao fornecimento, execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo, quando danificados, serem reparados ou substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.1.6. identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade;
- 5.1.7. implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos fornecimentos/serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem o objeto dos serviços;
- 5.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- 5.1.9. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias visando sanar eventuais falhas nos equipamentos ou nos serviços prestados;
- 5.1.10. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 5.1.11. exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 5.1.12. arcar com seguro de seus trabalhadores contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 5.2. Em cumprimento às suas obrigações, cabe ainda à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações e daquelas estabelecidas em lei, sobre licitações:
- 5.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos/serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.2.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, preposto (supervisor) que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 5.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

LEANDRO DE
ABREU:31092910883

Assinado de forma digital por
LEANDRO DE ABREU:31092910883
Dados: 2021.11.08 16:09:51 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas (**especialmente as exigências do Anexo I**), (Anexo Único do Contrato).

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

- 6.1. A execução do objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria requisitante, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento preferencialmente, através de depósito bancário (Banco do Brasil, Agência 1008-1, na conta corrente nº 44102-3) no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação:

- 5.1.1. O valor recebido mensalmente será referente ao fornecimento efetivo, que corresponderá ao valor unitário proposto por produto, multiplicado pela quantidade entregue.

- 5.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas:

- 5.1.2.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

- 6.2. As despesas decorrentes da contratação onerarão os recursos do Tesouro Municipal provenientes das dotações orçamentárias nºs 0204-3.3.90.39.19-0412200102015; 0230-3.3.90.39.19-2678200462077; 0235-3.3.90.39.19-0412200582101; 0210-3.3.90.39.19-1236100172030 e 0216-3.3.90.39.19-1030100772128.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES

- 7.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções estipuladas nas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93, na Lei Municipal nº 2700/06 e no Decreto 2805/06, e demais penalidades legalmente admissíveis.

- 7.1.1. Exemplificativamente, os casos abaixo são alguns dos que ensejam a aplicação de penalidades:

- a) Pela inexecução total ou parcial, ou pelo não envio dos produtos no prazo estipulado;
- b) Pelo envio de produtos com especificações diferentes das ofertadas ou aprovadas;
- c) Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada no Edital e na sua proposta;

LEANDRO DE
ABREU:31092910
883

Assinado de forma digital por
LEANDRO DE
ABREU:31092910883
Dados: 2021.11.08 16:10:17
-03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 7.2. A licitante no caso de descumprimento, fraude, inadimplemento, inexecução parcial ou total do objeto, ou que se enquadrar em algum dos exemplos acima, ficará sujeita à aplicação de uma ou mais das sanções previstas nos subitens abaixo, conforme a gravidade da situação:
- 7.2.1. Advertência;
- 7.2.2. Multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia de atraso na entrega/execução sobre a parcela descumprida correspondente, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
- 7.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela descumprida se o atraso na entrega/execução for superior a 15 (quinze) dias corridos (sem a ocorrência de fato superveniente), ou, podendo ser aplicado sobre o total contratado para a empresa, se ocorrer inexecução total dos serviços, a recusa em assinar o instrumento, se constatada fraude, ou na ocorrência de outros casos com alta gravidade;
- 7.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação ou impedimento de contratar com a Administração até o prazo definido pela legislação, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 7.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 7.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, procedendo-se inclusive pelo desconto em eventuais pagamentos a serem efetuados, além de ser mantida a obrigatoriedade de fornecimento dos itens já requisitados;
- 7.4. O recolhimento dos valores referente às multas aplicadas deverão ser recolhidos aos cofres do tesouro municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da comunicação oficial, sendo passível de inscrição do valor na Dívida Ativa Municipal após esse prazo;
- 7.5. Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, desde que devidamente fundamentado e justificado, e se aceito pela Prefeitura, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas no item 7 e subsequentes.

CLÁUSULA VIII – DA FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

- 8.1. O regime de execução será de forma indireta por preço unitário.

LEANDRO DE
ABREU:31092910883

Assinado de forma digital por
LEANDRO DE ABREU:31092910883
Dados: 2021.11.08 16:10:35 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

CLÁUSULA IX – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Este instrumento é regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 2700 de 10 de fevereiro de 2006, do Decreto Municipal 2794/2006, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, e pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para garantia do fornecimento do objeto ora pactuado, a CONTRATADA efetivou o valor de R\$ 6.990,00, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia corresponde a 3% (três por cento) do valor total deste contrato.

10.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após o final da vigência do contrato, incluso o período de garantia, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da CONTRATADA.

10.2.1. Quando a garantia for prestada em dinheiro, será liberado o valor correspondente ao item 10.1 ou remanescente, observando-se o previsto nos demais itens desta cláusula.

10.2.2. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

10.2.3. Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XI – DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

11.1. Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável pelo ajuste:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: Leandro de Abreu - Cargo: Proprietário

CPF: 310.929.108-83 - RG: 34.353.863-5

Data de Nascimento: 28/07/1983

Endereço: Avenida Prefeito Severino Alves Filho, nº 400, Galpão 1, São Romão,
Araçatiguama, SP, CEP-18147-000

E-mail pessoal: partslub@partslub.com.br

E-mail profissional: licitacao@partslub.com.br

Telefone: (11) 4374-1069

**LEANDRO DE
ABREU:3109
2910883**

Assinado de forma
digital por LEANDRO
DE
ABREU:31092910883
Dados: 2021.11.08
16:10:54 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Verinaldo da Silva
Cargo: Diretor Técnico Departamento de Transportes
CPF: 607.740.964-20 - RG: 22.202027-1 - Data de Nascimento: 19/05/1969
Endereço: Rua Alfeu de Oliveira Santos, 776, Bairro Cidade São Pedro, Santana
de Parnaíba-SP, CEP: 06535-090
E-mail pessoal: jose.verinaldo@gmail.com
E-mail institucional: jose.29811@santanadeparnaiba.sp.gov.br
Telefone: (11) 97265-1469
Assinatura: _____

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas:

Santana de Parnaíba, 08 de novembro de 2021.

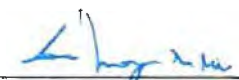

ANTÔNIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

**LEANDRO DE
ABREU:31092910883**

Assinado de forma digital por
LEANDRO DE ABREU:31092910883
Dados: 2021.11.08 15:32:06 -03'00'

LEANDRO DE ABREU
Proprietário

Testemunhas:

1. 
Iara Marques da Silva
RG-27.929.422-0

2. 
Roselaine Vieira Pinto
RG-22.134.929-7



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1 OBJETO: Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, incluindo **FORNECIMENTO DE PEÇAS e/ou ASSESSÓRIOS** originais e/ou paralelos e mão de obra, em atendimento à frota de veículos próprios do município de Santana de Parnaíba - SP, em atendimento às Secretarias municipais de Administração, Transporte e Trânsito, Segurança Urbana, Educação e Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme requisições nº 4454, 4459, 4462, 4463 e 4464/2021 e ainda, conforme especificações, detalhamento e exigências constantes neste Termo de Referência.

1.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal 2.700/06, Decreto Municipal 2.794/06, os Decretos Municipais nº 3.229/2010 e nº 3.287/2011, a Lei Complementar 123/2006, bem como as normas contidas nesse Edital e seus anexos e, subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores de quaisquer destas leis.

O objeto referenciado neste edital enquadra-se no fornecimento de **bens comuns** para fins do disposto no §1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.794 de 13 de Fevereiro de 2006 – Pregão, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital e anexo, por meio de especificações usuais de mercado, e conforme parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

1.2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Justificativa para a aquisição:

Trata-se de contratação absolutamente essencial, considerando que trará benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular própria desta Prefeitura em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público. Assim sendo, o presente contrato visa eventuais futuras contratações, num período de até 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, da(s) empresa(s) fornecedora que vier a se sagrar vencedora. A prestação dos serviços será realizada em todos os veículos próprios de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba - SP.

2.2 Justificativa para o Critério de Julgamento:

A contratação visa, em primeiro lugar, favorecer o interesse público, buscando o atendimento adequado das necessidades da Administração no certame, a um custo menor, preservando a isonomia e a ampla concorrência dos possíveis licitantes, dentro do modelo proposto.

**LEANDRO DE
ABREU:310929
10883**

Assinado de forma
digital por LEANDRO DE
ABREU:31092910883
Dados: 2021.11.08
16:11:20 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Nesse sentido, cumpre esclarecer, que os lotes que compõem o Edital foram compostos de forma a favorecer a mais ampla concorrência, sem comprometer os objetivos pretendidos com a contratação, vez que possuem a mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens neles reunidos.

Ademais, para garantir a participação de todos os interessados, o edital permite a participação de empresas reunidas em consórcio.

Diante do exposto, entendemos que o modelo construído não contraria a legislação, considerando que o objeto licitado visa atender o interesse da Administração, por meio de uma contratação eficiente e vantajosa; que a isonomia e a ampla concorrência entre os possíveis licitantes do certame foi resguardada; e que o agrupamento de itens dispostos em lotes está justificado pela economicidade, em decorrência, principalmente, do ganho de escala; o que não afronta as normas e legislações que regulamentam a matéria.

a. O Menor Preço GLOBAL (POR LOTE) é utilizado para a presente licitação tendo em vista o nível de personalização e as particularidades necessárias para atendimento de cada Lote, da forma em que foram agrupados, ou seja: a manutenção contendo mão de obra e serviços de guincho por tipo de veículo, tal conforme separados os lotes (veículos a diesel, flex e motocicletas);

b. Destaca-se ainda a vantagem e facilidade para a Administração em gerenciar o objeto desta licitação por agrupamentos e categorias, da forma que estão definidos, sendo também esperada redução no valor licitado mediante a expectativa de contratação de um volume maior de serviços, devido ao agrupamento dos itens em lotes por afinidade.

2.3 Justificativas para a adoção de reserva de Cota previstas na LC 123/06 e alterações:

a) Considerando a possibilidade de atendimento ao Art. 48, Inciso III através da reserva de até 25% do objeto, fica reservada uma parte do objeto deste certame para a participação exclusiva de empresas enquadradas como ME/EPP/MEI/COOP (de consumo).

b) Portanto, para fins de participação nesta licitação, atendendo aos Art. 48, incisos III e I da LC 123/06 e alterações, o certame terá a reserva das cotas para ME/EPP/MEI/COOP, conforme Lotes identificados na tabela constantes deste Termo.

1.3 DETALHAMENTO, QUANTITATIVO, DESCRIÇÃO TÉCNICA, E ESTIMATIVA

Os Lotes 1 e 2 são para participação de todas as empresas (ampla concorrência), e o Lote 3 é de participação exclusiva de ME/EPP/MEI (cota reservada).

3.1 QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

**LEANDRO DE
ABREU:3109291
0883**

Assinado de forma digital
por LEANDRO DE
ABREU:31092910883
Dados: 2021.11.08 16:11:45
-03'00'

LOTE 01 - VEÍCULOS A DIESEL



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD ESTIMADAS (HMO)	VALOR DA MÃO DE OBRA (VMO)	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS (VEP)	% DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. PEÇAS GENUINAS - PDG -	% DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. PEÇAS ORIGINAIS - PDO	% DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. PEÇAS PARALELAS - PDP	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)
1.1	Mão de obra para a manutenção preventiva e corretiva	hr	800						
1.2	Serviço de 1 Alinhamento, 4 Balançamento, Cambagem e Caster	un	104						
1.3	Serviço de Guincho (Sarda)	Un	40						
1.4	Serviço de Guincho	Km	400						
TOTAL.									

LOTE 02 - VEÍCULOS FLENGAS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD ESTIMADAS (HMO)	VALOR DA MÃO DE OBRA (VMO)	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS (VEP)	% DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. PEÇAS GENUINAS - PDG -	% DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. PEÇAS ORIGINAIS - PDO	% DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. PEÇAS PARALELAS - PDP	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)
2.1	Mão de Obra para a manutenção preventiva e corretiva	hr	700						
2.2	Serviço de 1 Alinhamento, 4 Balançamento, Cambagem e Caster	un	14						
2.3	Serviço de Guincho (Sarda)	Un	40						
2.4	Serviço de Guincho	Km	400						
VG = ((N*HMO x VMO) + VEP) x (1 - ((PDG+PDO+PDP)/100))									
TOTAL.									

LOTE 03 - MOTOCICLETAS - COTA RESERVADA

LEANDRO DE
ABREU:31092910883

Assinado eletronicamente no sistema e-TCESP.
LEANDRO DE ABREU:31092910883
Data: 24/11/2014 12:10:04

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LRC2-A151-63K0-4NE9

LEANDRO DE ABREU



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD ESTIMADAS (IMO)	VALOR DA MÃO DE OBRA (VMO)	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS (VEP)	% DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. PEÇAS GENUINAS - PDG -	% DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. PEÇAS ORIGINAIS - PDO	% DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. PEÇAS PARALELAS - PDP	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FÓRMULA) (VG)
3.1	Mão de obra para a manutenção preventiva e corretiva	hr	150						
					VALOR REFERÊNCIA GERAL = VEP x (100 - (PDG - PDO - PDP) / 100)				
					TOTAL				

RESUMO	
Estimativo para peças	
Estimativo para mão de obra	
Estimativo alinhamento	
Estimativo para guincho saída	
Estimativo guincho Km	
TOTAL GERAL	

VALOR REFERÊNCIA POR LOTE	
LOTE 01	
LOTE 02	
LOTE 03	

3.2 ESPECIFICAÇÕES:

São consideradas peças e acessórios componentes comprovadamente genuínos e/ou originais ou paralelo, novos, aqueles produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- Mão de obra referente a execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com a abrangência descrita neste anexo:

**LEANDRO DE
ABREU:3109
2910883**

Assinado de forma digital por LEANDRO DE ABREU:31092910883
Dados: 2021.11.08 16:12:35 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

- Fornecimento de todas as peças e acessórios/componentes genuínos e/ou originais ou paralelo, novos, comprovadamente necessários para a execução de serviços de reparo, conservação e recuperação referidos no subitem anterior.

3.3 ESTIMATIVA:

3.3.1 Valores estimadas com peças:

- Mecânica Diesel;
- Mecânica Gasolina;
- Mecânica Moto;
- Valor total de peças - 12 meses

3.3.2 Descontos mínimos na tabela da montadora:

DIESEL:

- Desconto da tabela da montadora peças Genuínas - Diesel
- Desconto da tabela da montadora peças Originais - Diesel
- Desconto da tabela da montadora peças Paralelas - Diesel

FL.EX:

- Desconto da tabela da montadora peças Genuínas - Gasolina
- Desconto da tabela da montadora peças Originais - Gasolina
- Desconto da tabela da montadora peças Paralelas - Gasolina

MOTOCICLETAS:

- Desconto da tabela da montadora peças Genuínas - Moto
- Desconto da tabela da montadora peças Originais - Moto
- Desconto da tabela da montadora peças Paralelas - Moto

3.3.3 Valor da mão de obra / hora:

- Mão de Obra Mecânica Diesel;
- Mão de Obra Mecânica Gasolina;
- Mão de Obra Mecânica Moto;

3.3.4 Horas estimadas:

- Mecânica Diesel - 800 horas / ano;
- Mecânica Gasolina - 700 horas / ano;
- Mecânica Moto - 150 horas / ano;

3.3.5 Valor estimado para mão de obra / ano:

LEANDRO DE ABREU:31092910883
Assinado de forma digital por LEANDRO DE ABREU:31092910883
Dados: 2021.11.08 16:13:01 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- Mecânica Diesel – 800 horas *;
- Mecânica Gasolina – 700 horas *;
- Mecânica Moto – 150 horas *;
- Total de mão de obra / ano

3.3.6 Quantidade de alinhamento / ano:

- Mecânica Diesel – 105;
- Mecânica Gasolina – 114;

3.3.6.1 Valor unitário por alinhamento:

- Mecânica Diesel –
- Mecânica Gasolina.

3.3.6.2 Valor total com alinhamento / ano:

- Mecânica Diesel – 105
- Mecânica Gasolina – 114
- Valor total / ano –

3.3.7 Saídas estimadas de guincho / ano

- Mecânica Diesel – 40;
- Mecânica Gasolina – 40;

3.3.8 Valor unitário com saída guincho:

- Mecânica Diesel
- Mecânica Gasolina.

3.3.9 Valor total com saída guincho / ano:

- Mecânica Diesel – 40 *;
- Mecânica Gasolina – 40 *;
- Valor total / ano saída guincho –

3.3.10 Quilometragem guincho / ano

- Mecânica Diesel – 400 km;
- Mecânica Gasolina – 400 km;

**LEANDRO
DE
ABREU:310
92910883**

Assinado de forma
digital por
LEANDRO DE
ABREU:310929108
83
Dados: 2021.11.08
16:13:26 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

3.3.11 Valor unitário km guincho:

- Mecânica Diesel -
- Mecânica Gasolina
-

3.3.12 Valor total com km guincho / ano:

- Mecânica Diesel - 400 * ;
- Mecânica Gasolina - 400 *
- Valor total - ano saída guincho

3.4 Valor total estimado para o contrato

- Lote 01 veículos a Diesel
- Lote 02 veículos a Gasolina -
- Lote 03 - Motocicletas

❖ Valor total estimado do contrato --

1.4 OBSERVAÇÃO:

Conforme define a norma ABNT NBR 15296:2005, peça de reposição original é também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.

1.5 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados nas dependências da licitante vencedora, correndo por sua conta as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação, em conformidade com o estabelecido neste Edital, não podendo ser subcontratados de terceiros, com exceção dos serviços que requeiram equipamentos ou mão de obra de especificação diferenciada, conforme especificado no item 3 deste Termo de Referência, ficando sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, os serviços realizados e a integridade do veículo submetido aos serviços ou transportado.

5.1.1 A Contratada deverá estar localizada em um raio de até 40 Km.

5.1.1.1 Caso a sede filial da licitante esteja localizada em um perímetro até 40 Km do município de Santana de Parnaíba, a contratada deverá dispor de uma oficina dentro do limite de 10 Km para box rápido a contar do marco zero, conforme item 2.1.1.1, para a indispensável e satisfatória execução do contrato, sendo que a localização geográfica, certamente, envolve distinções econômicas pertinentes à vantajosidade da proposta apresentada.

**LEANDRO DE
ABREU:310929108
83**

Assinado de forma digital por
LEANDRO DE
ABREU:31092910883
Dados: 2021.11.08 16:13:54
-03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

5.1.1.2 Para aferição do perímetro mencionado no subitem anterior, conta-se como marco zero a Igreja da Matriz no endereço: Larga da Matriz, s/n – Centro – CEP 06501-005,

Entende-se como box rápido- Serviços simples como troca de óleo, pastilhas, pneus, disco, suspensão, bateria, revisão elétrica e etc.

5.2 A CONTRATADA ficará responsável em retirar os veículos que não estejam em condições de trafegar em até 12 horas contados da notificação, por meio de guincho e sem custo a CONTRATANTE, na SMA - Departamento de Transportes deste município DETRAN, localizado Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Sítio do Morro - Santana de Parnaíba-SP, CEP 06517-520, ou no local onde se encontram danificados, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA tal deslocamento.

5.3 Para os casos de máquinas pesadas e equipamentos mecanizados, a retirada dos equipamentos será de obrigação da CONTRATADA, devendo retirá-los no prazo máximo de até 6 (seis) horas, no local onde se encontram danificados, contados a partir do recebimento da notificação.

5.4 A CONTRATADA deverá expedir um orçamento para cada veículo, discriminando os serviços a serem executados, à mão de obra e peças a serem utilizadas na execução dos serviços, bem como o seu prazo de entrega. O orçamento deverá ser entregue em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para aprovação final na PMSP.

5.5 A Prefeitura poderá permitir que a Contratada realize os reparos nas dependências da Prefeitura, somente em casos excepcionais, desde que previamente solicitados e autorizados e ainda, que os reparos sejam simples e de rápida solução. Em hipótese alguma, será autorizada a manutenção contínua e constante nas dependências da Prefeitura.

5.6 Todos os serviços prestados deverão ter um relatório contendo: dados dos serviços executados, quantidade de horas/mão de obra, Km, unidade e/ou relação de peças trocadas e assinatura do responsável local, responsabilizando-se pela qualidade e garantia dos mesmos, pelo período mínimo de 8 (oito) meses ou 15.000 Km rodados o que ocorrer primeiro ou de acordo com a Norma Técnica vigente conforme serviço executado.

5.7 Deverá ser apresentado, a partir do recebimento do veículo, para análise e aprovação, orçamento prévio dos reparos a serem realizados, bem como, relação de peças a serem substituídas. No orçamento deverá constar valor dos serviços e peças, o prazo de entrega dos veículos a ser recuperado, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.

5.8 Para as peças, no orçamento prévio deverão constar o valor unitário da Tabela Oficial, o percentual de desconto e valor unitário da peça com a aplicação do desconto. Esse será o valor considerado para o pagamento da despesa.

**LEANDRO DE
ABREU:31092910
883**

Assinado de forma digital por
LEANDRO DE
ABREU:31092910883
Dados: 2021.11.08 16:15:02
-03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

5.9 Os serviços deverão ser executados no prazo estabelecido no orçamento prévio que deverá ser aprovado por 03 (três) responsáveis, sendo eles, o Responsável Técnico pela Manutenção (Responsável 03), o responsável pela Secretaria solicitante (Responsável 02), e o Gestor Master do Contrato (Responsável 01).

5.10 Concluídos os serviços, estes deverão ser comunicados ao Responsável Técnico pela Manutenção, após essa comunicação, a contratante terá o prazo de 01 (um) dia útil para retirada do veículo e avaliação da execução dos serviços, aplicação de peças e acessórios e estado geral do veículo. O veículo deverá ser entregue limpo (lavagem externa e interna, com aspiração e lubrificação).

5.11 Caso a peça de Reposição e/ou Serviço necessários à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços ou no Manual de Tempo Padrão, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a área técnica da contratante e da contratada, observados os preços correntes praticados no mercado.

5.12 Deverá estar incluído na execução dos serviços, o fornecimento e aplicação de todos os materiais que se fizerem necessários, tais como: ferramentas, lubrificantes, combustíveis, tintas e solventes, polidoras, soldas, massas, adesivos, fitas isolantes, materiais de limpeza e de consumo geral, que deverão ter comprovada qualidade e atender as especificações técnicas do fabricante dos veículos em manutenção.

5.13 A contratada deverá manter seguro de responsabilidade civil guarda de veículos de terceiros e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da contratante sob sua guarda, ressalvando que os veículos da municipalidade não possuem seguro contra furto, roubo e/ou acidentes.

5.14 Os veículos entregues para a execução de serviços e reposição de peças, ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, até que seja efetuada a devolução, sendo que a contratada responderá pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver(em) sob a sua guarda, devendo, para tanto, ao receber o veículo, a contratada certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne a parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramenta e outros objetos listados por ocasião da entrega.

5.15 Todas as peças utilizadas para manutenção dos veículos da Prefeitura deverão ser originais, genuínas ou paralelas, tendo como a opção primária a instalação de peças paralelas, sendo autorizado a instalação de peças genuínas ou originais em casos excepcionais previamente autorizado pela CONTRATANTE.

5.16 Para efeito desta contratação considera-se peças genuínas, aquela com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação da mesma pelo controle de qualidade da montadora: peça original, aquela produzida por indústrias que fornecem à montadora, com características de construção compatíveis com a pela fornecida pela montadora do veículo.

**LEANDRO DE
ABREU:3109291
0883**

Assinado de forma digital
por LEANDRO DE
ABREU:31092910883
Dados: 2021.11.08 16:15:35
-03'00"



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Município de São Paulo

5.17 Os veículos leves e utilitários, com exceção dos serviços de tornearia e solda e alinhamento, balanceamento, cambagem e carter, deverão ter como base a Tabela Oficial da Montadora AUDATEX ou outro similar desde que tenha absoluta confiabilidade de cada veículo. Esta tabela deverá ser entregue no ato de assinatura do contrato e será utilizada como parâmetro de preço tanto nas peças genuínas, originais e paralelas.

5.18 Os veículos pesados, exceção dos serviços de tornearia e solda e alinhamento, balanceamento, cambagem e carter, deverão ter como base a Tabela Oficial da Montadora de cada Máquina/AUDATEX ou outro similar desde que tenha absoluta confiabilidade de cada veículo. Esta tabela deverá ser entregue no ato de assinatura do contrato e será utilizada como parâmetro de preço tanto nas peças genuínas, originais e paralelas.

5.19 Executar os serviços nos prazos previstos, de acordo com as tabelas de tempo padrão fornecidas pelo fabricante do(s) veículo(s) em manutenção.

5.20 Executar os serviços em suas próprias instalações ou nas instalações da contratante, quando solicitado.

5.21 Caso os serviços a executar não constem no manual de tempos padrão, original do fabricante do veículo sob manutenção, os quantitativos de tempo para a execução serão definidos pela área técnica da CONTRATADA, ouvida a CONTRATANTE.

5.22 Fornecer a CONTRATANTE todas as atualizações do catálogo de peças-sobressalentes e acessórios, em pen-drive do fabricante do veículo em manutenção e ou Audatex, referente ao(s) modelo(s) dos veículos da marca em uso na contratante, ocorridas na vigência do contrato. A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato, usuário e senha, de sistema informatizado e desenvolvido em plataforma Web "AUDATEX ou SIMILAR" para consulta de valores e tempo com base na tabela da montadora.

5.23 A CONTRATADA deverá proporcionar prioridade no conserto dos veículos em referência, porque detêm características de desempenho de atividade essencial.

5.24 Poderão ser incluídos novos veículos, para manutenção dentro da vigência do contrato, sejam esses zero Km ou usados, desde que mantenham a característica de desempenho de atividade essencial. A CONTRATADA deverá permitir a entrada em suas oficinas de funcionários credenciados da CONTRATANTE, para acompanhamento dos serviços, bem como para análise dos orçamentos propostos.

5.25 Informar a contratante a existência de qualquer defeito, que não poderá ser solucionado pela contratada, nos termos deste contrato.

LEANDRO DE
ABREU:3109291083
83

Assinado de forma digital por
LEANDRO DE
ABREU:31092910883
Dados: 2021.11.08 16:16:08
-03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

5.26 Assegurar facilidade de comunicação através de telefone, e-mail e ou outros meios de comunicação disponíveis.

5.27 Apresentar, sem ônus, quando solicitado pela contratante, laudo técnico referente às condições de conservação e trafegabilidade do(s) veículo(s), e ainda sobre peças e serviços executados.

5.28 Devolver à contratante toda peça e acessório considerado inservível ou que necessitar ser substituído, reservando-se à contratante o direito de apenas liquidar o débito correspondente à troca, mediante a entrega da(s) peça(s) retirada(s) devidamente embaladas em sacos plásticos com identificação do veículo em sua parte externa (Placa/nome ou número de orçamento).

5.29 A empresa deverá fornecer acesso remoto com senha via internet, para no mínimo 10 usuários, contendo o histórico completo dos veículos da municipalidade, (dados do veículo, km, data de conserto, foto de peças trocadas, garantia, orçamento e relatórios de serviços executados, separado por veículo). Este acesso deverá ser disponibilizado via internet e o sistema deverá estar em plataforma web.

5.30 A Contratada deverá manter um plantão na oficina de sábado, domingo e feriados para a manutenção preventiva dos veículos da frota Municipal que durante os dias de segunda-feira a sexta-feira não podem ficar parados. (caso de ambulâncias, ônibus e veículos escolares)

6. DA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1 É terminantemente proibida a terceirização dos serviços objeto da contratação no todo ou em parte, exceto quanto aos seguintes itens:

6.1.1 Usinagem de bloco do motor;

6.1.2 Usinagem do cabeçote do motor;

6.1.3 Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de câmbio;

- ❖ A parte de usinagem poderá ser terceirizada desde que avisado previamente e com o consentimento por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

6.1.4 Tapeçaria dos bancos;

6.1.5 Lavagem e higienização veicular: borracharia, troca de óleo e conserto de ar condicionado, codificação de chaves, películas protetoras dos vidros e guincho dos tipos plataforma e lança para transporte dos veículos leves e pesados, sendo que tais serviços deverão ser disponibilizados ou terceirizados pela Contratada em sistema de Box rápido, em um raio de até 10 quilômetros, contados da Igreja da Matriz no endereço: Largo da Matriz, s/n – Centro 06501-005

**LEANDRO DE
ABREU:31092910
883**

Assinado de forma digital por
LEANDRO DE
ABREU:31092910883
Dados: 2021.11.08 16:17:02
-03'00'

7. AVISO:

7.1 A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por terceiros, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial. Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, previdenciária, tributária e securitária atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto.

8.2 Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.3 Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

8.4 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.5 Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da contratante.

8.6 Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

8.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.

8.8 Adequar, por determinação da contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

8.9 Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a Contratada se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá a contratada ressarcir a contratante, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste termo e outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

**LEANDRO DE
ABREU:3109291
0883**

Assinado de forma digital
por LEANDRO DE
ABREU:31092910883
Dados: 2021.11.08 16:17:34
-03'00'





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

8.10 Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente termo.

8.11 Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção.

8.12 É de responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra qualificada, peças e componentes de reposição, ferramental, instrumental, transporte, supervisão de todos os serviços a serem executados.

8.13 A Contratada deverá informar ao Gestor do Contrato, na Secretaria de Administração, o endereço; nº do telefone fixo e celular, e-mail e, nome do preposto da contratada, de onde serão realizados os serviços.

8.14 Utilizar peças paralelas, genuínas ou originais.

8.15 A Contratada não pode, em hipótese nenhuma, trocar peças por peças usadas e/ou manufaturadas.

8.16 Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da contratante. O serviço que a empresa necessitar subcontratar de usinagem deverá informar o Município por escrito para que este possa autorizar ou não a realização do conserto, podendo a contratante em qualquer momento solicitar a apresentação de custo e realizar a comparação de valores dos serviços realizados.

8.17 O veículo estando sob responsabilidade da contratada, esta será responsável pelo bem, inclusive multas de trânsito e sinistro que ocorrerem dentro ou fora das dependências da oficina incluindo os veículos que por ventura estiverem em teste, e caberá à contratada a apresentação do condutor e pagamento de taxas e multas e/ou ressarcimento dos danos provocados no sinistro.

8.18 A contratada deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com tal segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Emitir a ordem de serviço, devidamente assinada pelos 3 (três) responsáveis, na qual constarão os elementos necessários à identificação da secretaria e seu responsável.

LEANDRO DE
ABREU:31092910
883

Assinado de forma digital por
LEANDRO DE
ABREU:31092910883
Dados: 2021.11.08 16:18:06
-03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

9.2 Entregar, antes de realizar os serviços, Documento Oficial, devidamente autorizado, contendo todos os dados necessários como identificação do veículo, tais como: marca, modelo, chassi, ano, placa, nº de frota, órgão responsável e os defeitos relatados pelo condutor.

9.3 Pagar o valor devido no prazo avençado.

9.4 Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos produtos fornecidos e serviços prestados.

9.5 Notificar, por escrito, a Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

9.6 O servidor técnico responsável deverá controlar as condições dos veículos da frota, bem como registrar a quilometragem, avarias, data e horário do encaminhamento além do check-list da presença dos principais equipamentos e dispositivos fáceis de serem removidos.

9.7 O servidor técnico deverá realizar o controle dos veículos encaminhados para manutenção, anotando os serviços executados, peças trocadas, número do orçamento, número da nota fiscal, data de execução dos serviços e troca das peças, ainda, deverá realizar o controle após o retorno no veículo, junto ao usuário, para verificar se o veículo está em perfeito funcionamento, para que não haja perda da garantia das peças e serviços.

9.9 A Contratante deverá realizar após o certame uma VISTORIA TÉCNICA na Oficina do(s) vencedor(es) para vistoriar em loco se o local/oficina atende as exigências legais para execução dos serviços.

10. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO ESTABELECIMENTO PARA O CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

10.1 Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:

- a) Equipamento para alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem;
- b) Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;

10.2 No mínimo 4 (quatro) equipamentos (elevadores e/ou rampas) para elevação dos veículos com capacidade mínima adequada à realização dos serviços.

**LEANDRO DE
ABREU:310929
10883**

Assinado de forma
digital por LEANDRO DE
ABREU:31092910883
Dados: 2021.11.08
16:18:48 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

10.3 Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE.

10.4 Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

10.5 Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

10.6 Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

10.7 Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

11. DO PRAZO:

11.1 Execução dos serviços nos prazos previstos de acordo com as tabelas de tempo padrão determinado pela Audatex Similar, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e Gestor técnico.

12. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA:

12.1 Que possui disponibilidade comprovada de instalações, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos automotivos considerados tecnicamente essenciais e indispensáveis para o cumprimento do objeto da licitação, conforme condições mínimas estabelecidas no termo de referência, devendo ainda indicar as máquinas, materiais, ferramentas e equipamentos automotivos disponíveis, os quais deverão estar em bom estado de funcionamento, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações durante a vigência do contrato.

13. VISTORIA DEPOIS DE DECLARADA VENCEDORA.

13.1 A prefeitura fará vistoria para fins de constatação do cumprimento das exigências descritas em edital em visita a ser agendada com a vencedora em até 05 dias úteis após a declaração de vencedora, podendo a vencedora sofrer sanções ou impedimentos se não forem cumpridas todas as exigências descritas em edital.

LEANDRO DE
ABREU:310929108
83

Assinado de forma digital por
LEANDRO DE ABREU:31092910883
Dados: 2021.11.08 16:19:23 -03'00'

14. RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Secretaria	Placa	Modelo	Marca	TIPO	Ano	Combustível	Cor	km
SMS	CTM9049	CHERY QQ3 1.1	CAOA	AUTOMOVEI	2019/2019	FLEX	BRANCO	22157
SMS	EWH9956	CHERY QQ3 1.1	CAOA	AUTOMOVEI	2019/2019	FLEX	BRANCO	19718
SMA	DBS9865	CELTA 1.0	CHEVROLET	AUTOMOVEI	2005/2005	FLEX	BRANCO	255216
SMA	DBS9868	CELTA 1.0	CHEVROLET	AUTOMOVEI	2005/2005	FLEX	BRANCO	246167
SMS	DK15706	CELTA 1.0	CHEVROLET	AUTOMOVEI	2010/2010	FLEX	BRANCO	204806
SMA	DBS9842	MERIVA 1.8	CHEVROLET	AUTOMOVEI	2017/2018	FLEX	PRATA	227948
SMS	DK15714	PALIO FIRE 1.0	FIAT	AUTOMOVEI	2011/2011	FLEX	BRANCO	149409
SMA5	FAF3783	PALIO FIRE 1.0	FIAT	AUTOMOVEI	2014/2014	FLEX	BRANCO	73280
SEMUTTRANS	FBB1730	PALIO FIRE 1.0	FIAT	AUTOMOVEI	2014/2014	FLEX	BRANCO	98103
SEMUTTRANS	FTL8903	PALIO FIRE 1.0	FIAT	AUTOMOVEI	2014/2014	FLEX	BRANCO	96739
SMMAP	DK15723	PALIO WEEK TREKKING	FIAT	AUTOMOVEI	2013/2013	FLEX	BRANCO	101831
ROMBEIROS	DJP2545	UNO 1.0	FIAT	AUTOMOVEI	2008/2008	FLEX	BRANCO	155198
SME	PRN9045	SANDERO 1.6	RENAULT	AUTOMOVEI	2018/2018	FLEX	BRANCO	20910
SME	PRS4566	SANDERO 1.6	RENAULT	AUTOMOVEI	2018/2018	FLEX	AMARELO	16486
SMA5	DBS9841	COROLA 1.8	TOYOTA	AUTOMOVEI	2008/2008	FLEX	CINZA	207416
SME	DBS9843	GOL CITY 1.0	VOLKSWAGEN	AUTOMOVEI	2007/2017	FLEX	BRANCO	124850
SME	DBS9847	GOL CITY 1.0	VOLKSWAGEN	AUTOMOVEI	2007/2007	FLEX	BRANCO	136408
SMA5	DK15705	GOL CITY 1.0	VOLKSWAGEN	AUTOMOVEI	2009/2009	FLEX	BRANCO	100703
SMS	GB94579	GOL TL MC 1.0	VOLKSWAGEN	AUTOMOVEI	2017/2017	FLEX	BRANCO	67223
SME	GGQ2309	GOL TL MC 1.0	VOLKSWAGEN	AUTOMOVEI	2017/2017	FLEX	BRANCO	38060
SMSU'	DBS9848	SAN JANA 2.0	VOLKSWAGEN	AUTOMOVEI	2005/2005	GASOLINA	CINZA	188024
SMD	PZQ4476	VIYAGE TL MOV 1.6	VOLKSWAGEN	AUTOMOVEI	2017/2017	FLEX	BRANCO	59135
ROMBEIROS	EGH162	CARGO 1722 E	FORD	CAMINHÃO	2011/2011	DIESEL S10	VERMELHO	126753
SMCC	BPZ5620	F12000	FORD	CAMINHÃO	2001/2001	DIESEL S10	BRANCO	113704
SMSU'	NAH4351	BANDEIRANTE	TOYOTA	CAMINHONETA	1993/1993	DIESEL S10	AZUL	320133
SMTT	HII AR10	ITH 2 100	HILARIO	MAQUINA	2014/2014	DIESEL S10	AMARELO	NA
SMS	FFY7900	SPIN 1.8 AT LTZ	CHEVROLET	MINIVAN	2014/2014	FLEX	BRANCO	106636
SME	FCV5040	SPIN 1.8 AT LTZ	CHEVROLET	MINIVAN	2015/2015	FLEX	BRANCO	86029
SMA5	DBS9844	KOMBI	VOLKSWAGEN	MINIVAN	2008/2008	FLEX	BRANCO	91215
SMA	DOQ8854	NR150 BRUSKS	HONDA	MOTOCICLETA	2006/2006	GASOLINA	BRANCO	53345
SMS	DK15711	DOBLE 1.8	FIAT	MULTIVAN	2013/2013	FLEX	BRANCO	138501
SME	DK15701	DOBLE 1.8	FIAT	MULTIVAN	2009/2009	FLEX	BRANCO	120101
SME	DK15702	DOBLE 1.8	FIAT	MULTIVAN	2009/2009	FLEX	BRANCO	124593





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Assinado de forma digital por LEANDRO DE ABREU:31092910883
2910883

Dados: 2021.11.08
16:20:04 -03'00'

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-RC2-A151-63K0-4NE9

SMI:	DK15704	DOBLO 1.8	FIAT	MULTIVAN	2009/2009	FLEX	BRANCO	125142
SMS	DK15711	DOBLO 1.8	FIAT	MULTIVAN	2011/2011	FLEX	BRANCO	132639
SMS	QUG7328	PEUGEOT PARTNER GRE AM	PEUGFOT	MULTIVAN	2019/2019	FLEX	BRANCO	17733
SMS	QUG7330	PEUGFOT PARTNER GRE AM	PEUGEOT	MULTIVAN	2019/2019	FLEX	BRANCO	21953
SMS	QUG7335	PEUGEOT PARTNER GRE AM	PEUGEOT	MULTIVAN	2019/2019	FLEX	BRANCO	16773
SME	GBY9610	MICRO-ÔNIBUS CITY CLASS 70017	IVECO - FIAT	ÔNIBUS	2015/2015	DIESEL S10	AMARELO	41467
SMEDEFS	DPH9333	ÔNIBUS APACTIF A	M.BENZ INDUSCAR	ÔNIBUS	2006/2006	DIESEL S10	BRANCO	189847
SMOL	CLJ7114	ÔNIBUS APACTIE A	M.BENZ CAIO INDUSCAR	ÔNIBUS	2003/2003	DIESEL S10	PRATA	724052
SMOL	CDV2513	MICRO ÔNIBUS	MARCO POLO VOLARE	ÔNIBUS	2002/2002	DIESEL S10	BRANCO	98925
SMA5	FKK2428	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO VOLARE	ÔNIBUS	2016/2016	DIESEL S10	BRANCO	44501
SMA	KMP5632	ÔNIBUS TORINO GVT	MPOLO	ÔNIBUS	1998/1998	DIESEL S10	BRANCO	150000
SME	FYC2150	ÔNIBUS ESCOLAR 15.190	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	2014/2014	DIESEL S10	BRANCO	39809
SME	BYW4480	ÔNIBUS MASCA GRANMICRO S2	VW/MASCA	ÔNIBUS	2018/2018	DIESEL S10	AMARELO	20216
SME	DRL0952	ÔNIBUS MASCA GRANMICRO S2	VW/MASCA	ÔNIBUS	2018/2018	DIESEL S10	AMARELO	6408
SME	GH06058	ÔNIBUS MASCA GRANMICRO S2	VW/MASCA	ÔNIBUS	2018/2018	DIESEL S10	AMARELO	9726
SME	BZF5280	MPOLO SEM MIDI F	VW MPOLO	ÔNIBUS	2019/2019	DIESEL S10	BRANCO	5615
SME	BZG9690	MPOLO SEM MIDI F	VW MPOLO	ÔNIBUS	2019/2019	DIESEL S10	AMARELO	4232
SME	EEE9920	MPOLO SEM MIDI F	VW MPOLO	ÔNIBUS	2019/2019	DIESEL S10	AMARELO	4315
SME	EFL9340	MPOLO SEM MIDI F	VW MPOLO	ÔNIBUS	2019/2019	DIESEL S10	AMARELO	5794
SME	DK15746	ÔNIBUS ESCOLAR F02 SUPER	VW INDUSCAR F02	ÔNIBUS	2009/2009	DIESEL S10	BRANCO	71590
SME	DBM3416	ÔNIBUS MASCA GRANMICRO S2	VW GRANMICRO	ÔNIBUS	2018/2018	DIESEL S10	AMARELO	6138
SMSM	TRA0001	KOMBAT 930	KOMBAT	TRATOR	2014/2014	DIESEL S10	AMARELO	47425
SMSM	MAQ0001	TRATOR MASSEY FERGSON 375	MASSEY FERGSON	TRATOR		DIESEL S10	VERMELHO	110950
SMSM	DK15708	TRATOR RANDON 406 B	RANDON	TRATOR	2010/2010	DIESEL S10	BRANCO	58252
SMSM	SEM PLACA	BX 250	BRAVAX	TRICICULO	2015/2015	GASOLINA	BRANCO	N/A
SMSM	GIV3100	BX 250	BRAVAX	TRICICULO	2015/2015	GASOLINA	BRANCO	N/A
SMA	CMW0726	S10 2.8	CHEVROLET	UTILITARIO	2002/2002	DIESEL S10	BRANCO	232731
SMS	PSG8448	S10 2.8	CHEVROLET	UTILITARIO	2005/2005	FLEX	BRANCO	79036
SMS	QUI2636	TORO FREEDOM AT9 D	FIAT	UTILITARIO	2019/2019	DIESEL S10	BRANCO	15957
SMSU	GCM1519	MITSUBISHI GL 2.5	MITSUBISHI	UTILITARIO	2016/2018	DIESEL S10	VERMELHO	49141
SME	GJX2738	SAVEIRO 1.0	VOLKSWAGEN	UTILITARIO	2018/2018	FLEX	BRANCO	56472
SMS	BKL09C03	DUCATO	FIAT	VAN	2018/2018	DIESEL S10	BRANCO	28545
SMS	EMJ1842	DUCATO 2.3	FIAT	VAN	2010/2010	DIESEL S10	BRANCO	128017

Handwritten signature



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

SAIMAP	FFJ0810	SPRINTER 311 CDI	MERCEDES-BENZ	VAN	2015/2015	DIESEL S10	BRANCO	9610
SME	DK15709	SPRINTER 415 CDI	MERCEDES-BENZ	VAN	2012/2012	DIESEL S10	BRANCO	45902
SMS	CD80626	SPRINTER 416 CDI V1PK	MERCEDES-BENZ	VAN	2019/2020	DIESEL S10	BRANCA	1973
SMS	GH 2197	SPRINTER 416 CDI V1PK	MERCEDES-BENZ	VAN	2019/2020	DIESEL S10	BRANCO	1336
SMA	DBS9858	SPRINTER FLRGAO	MERCEDES-BENZ	VAN	2005/2005	DIESEL S10	BRANCO	186130
SME	DK15712	SPRINTER FLRGAO	MERCEDES-BENZ	VAN	2012/2012	DIESEL S10	BRANCO	100883
SME	DK15715	SPRINTER FLRGAO	MERCEDES-BENZ	VAN	2012/2012	DIESEL S10	BRANCO	79334
SME	DK15716	SPRINTER FLRGAO	MERCEDES-BENZ	VAN	2012/2012	DIESEL S10	BRANCO	97178
SME	DK15745	SPRINTER FLRGAO	MERCEDES-BENZ	VAN	2009/2009	DIESEL S10	BRANCO	97326
SMS	FFE9059	BOXER HDI	PEUGEOT	VAN	2014/2014	DIESEL S10	BRANCO	84480
SMA	BPZ5619	MASTER 25 DCI	RENAULT	VAN	2005/2005	DIESEL S10	BRANCO	44814
SMA	DK15710	MASTER 25 DCI	RENAULT	VAN	2008/2008	DIESEL S10	BRANCO	102073
SMS	DKX9810	MASTER FUR 1312	RENAULT	VAN	2019/2019	DIESEL S10	BRANCO	28600

Unidade	Placa	Modelo	Marca	Tipo	Ano	Combustível	Cor	Km
RP	EOK4879	SPIN	GM	AUTOMOVEI	2019	FLEX	BRANCO	86129
RP	CUC4067	SPIN	GM	AUTOMOVEI	2019	FLEX	BRANCO	80150
RP	CHT3275	SPIN	GM	AUTOMOVEI	2019	FLEX	BRANCO	84001
RP	FW12762	SPIN	GM	AUTOMOVEI	2019	FLEX	BRANCO	78464
RP	GCJ6961	SPIN	GM	AUTOMOVEI	2017	FLEX	BRANCO	80000
RP	BZL7674	SPIN	GM	AUTOMOVEI	2018	FLEX	BRANCO	75000
CMT CIA	DZ04442	SPIN	GM	AUTOMOVEI	2018	FLEX	BRANCO	573580
RP	GBX5700	SPIN	GM	AUTOMOVEI	2015	FLEX	BRANCO	180000
BASE	CSM2745	SPRINTER	MERCEDES-BENZ	VAN	2019	SPRINTER	BRANCO	21946
RP	GJ0119	DUSTER	RENAULT	AUTOMOVEI	2020	FLEX	BRANCO	33877
RE	DML0824	GOL	VW	AUTOMOVEI	2019	FLEX	BRANCO	9691
RE	ENG7697	GOL	VW	AUTOMOVEI	2019	FLEX	BRANCO	35393

15. VALOR ESTIMADO POR SECRETARIA

DESPESAS POR SECRETARIA

SMSU

LOTE 01 - DIESEL

DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mão de Obra para a manutenção preventiva e corretiva	200		
Serviço de Alinhamento, 4 Balançamento, Cambagem e Caster	15		
Serviço de Guincha (Saida)	10		

**LEANDRO DE
ABREU:3109
2910883**

Assinado de forma digital por LEANDRO DE ABREU:31092910883
Dados: 2021.11.08 16:22:00 -03'00

LEANDRO DE ABREU



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Serviço de Guincho	(M)		
Peças			
			TOTAL - DIESEL

LOTE 02 - FLEX / GAS.

DESCRITIVO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mão de Obra para a manutenção preventiva e corretiva	100		
Serviço de 1 Alinhamento, 4 Balanceamento, Cambagem e Caster	20		
Serviço de Guincho (Saida)	8		
Serviço de Guincho	50		
Peças			
			TOTAL - FLEX/GAS

DESCRITIVO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mão de Obra para a manutenção preventiva e corretiva	50		
Peças			
			TOTAL MOTO

TOTAL - SMSU

SME

LOTE 01 - DIESEL

DESCRITIVO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mão de Obra para a manutenção preventiva e corretiva	150		
Serviço de 1 Alinhamento, 4 Balanceamento, Cambagem e Caster	40		
Serviço de Guincho (Saida)	10		
Serviço de Guincho	100		
Peças			
			TOTAL - DIESEL

LOTE 02 - FLEX / GAS

DESCRITIVO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mão de Obra para a manutenção preventiva e corretiva	150		
Serviço de 1 Alinhamento, 4 Balanceamento, Cambagem e Caster	30		
Serviço de Guincho (Saida)	8		
Serviço de Guincho	50		
peças			
			TOTAL - FLEX/GAS

SMS

TOTAL - SME
**LEANDRO DE
ABREU:310929108**

Assinado de forma digital por
LEANDRO DE
ABREU.31092910883
Dados: 2021.11.08 16:22:37
-03'00'

83



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

LOTE 01 - DIESEL

DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mão de Obra para a manutenção preventiva e corretiva	250		
Serviço de 1 Alinhamento, 4 Balanceamento, Cambagem e Caster	15		
Serviço de Guincho (Saida)	6		
Serviço de Guincho	100		
Peças			
		TOTAL - DIESEL	

LOTE 02 - FLEX - GAS

DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mão de Obra para a manutenção preventiva e corretiva	150		
Serviço de 1 Alinhamento, 4 Balanceamento, Cambagem e Caster	20		
Serviço de Guincho (Saida)	8		
Serviço de Guincho	50		
peças			
		TOTAL - FLEX/GAS	

TOTAL - SMS

SMTT

LOTE 01 - DIESEL

DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mão de Obra para a manutenção preventiva e corretiva	50		
Serviço de 1 Alinhamento, 4 Balanceamento, Cambagem e Caster	10		
Serviço de Guincho (Saida)	4		
Serviço de Guincho	40		
Peças			
		TOTAL - DIESEL	

LOTE 02 - FLEX - GAS

DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mão de Obra para a manutenção preventiva e corretiva	50		
Serviço de 1 Alinhamento, 4 Balanceamento, Cambagem e Caster	10		
Serviço de Guincho (Saida)	0		
Serviço de Guincho	0		
Peças			
		TOTAL - FLEX/GAS	

TOTAL - SEMIUTRANS

SMA

**LEANDRO DE
ABREU:3109
2910883**

Assinado de forma
digital por LEANDRO
DE
ABREU:31092910883
Dados: 2021.11.08
16:25:19 -03'00'

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

LOTE 01 - DIESEL

DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mão de Obra para a manutenção preventiva e corretiva	150		
Serviço de 1 Alinhamento, 4 Balanceamento, Cambagem e Caster	25		
Serviço de Guincho (Saída)	10		
Serviço de Guincho	100		
Peças			
TOTAL - DIESEL			

LOTE 02 - FLEX GAS.

DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mão de Obra para a manutenção preventiva e corretiva	250		
Serviço de 1 Alinhamento, 4 Balanceamento, Cambagem e Caster	34		
Serviço de Guincho (Saída)	16		
Serviço de Guincho	250		
Peças			
TOTAL - FLEX/GAS			

LOTE 03 - MOTOCICLETA

DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mão de Obra para a manutenção preventiva e corretiva	100		
Peças			
TOTAL MOTO			

TOTAL - SMA

GERAL

LOTE 01 - DIESEL

DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mão de Obra para a manutenção preventiva e corretiva	800		
Serviço de 1 Alinhamento, 4 Balanceamento, Cambagem e Caster	105		
Serviço de Guincho (Saída)	40		
Serviço de Guincho - km	400		
Peças			
TOTAL - DIESEL			

LOTE 02 - FLEX GAS.

DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mão de Obra para a manutenção preventiva e corretiva	700		
Serviço de 1 Alinhamento, 4 Balanceamento, Cambagem e Caster	114		
Serviço de Guincho (Saída)	40		
Serviço de Guincho - km	400		
peças			
TOTAL - FLEX/GAS			

LEANDRO DE
ABREU:31092910883

Assinado de forma digital por
LEANDRO DE ABREU:31092910883
Data: 2021.11.08 16:26:00 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

LOTE 03 - MOTOCICLETA			
DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mão de Obra para a manutenção preventiva e corretiva	150		
PCs			
TOTAL MOTO			

TOTAL - GERAL

RESUMO	
SECRETARIA	VALOR
SMSU	
SME	
SMS	
SEMUTTRANS	
SMA	
TOTAL GERAL	

**LEANDRO
DE
ABREU:310
92910883**

Assinado de forma
digital por
LEANDRO DE
ABREU:3109291088
3
Dados: 2021.11.08
16:26:40 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATO N.º 179/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU ASSESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU PARALELOS E MÃO DE OBRA, FM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (LOTE 02).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s).
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santana de Parnaíba, 08 de novembro de 2021.

LEANDRO DE
ABREU:310929108B3

Assinado de forma digital por
LEANDRO DE ABREU:310929108B3
Dados: 2021.11.08 15:30:09 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Município do São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Cleusa Carvalho

Cargo: Secretária Municipal de Compras e Licitações

CPF: 278.773.038-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Leandro de Abreu

Cargo: Proprietário

CPF: 310.929.108-83

Assinatura: _____

**LEANDRO DE
ABREU:3109
2910883**

Assinado de forma
digital por LEANDRO DE
ABREU:31092910883
Dados: 2021.11.08
15:29:38 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, CPF **136.500.348-59**, atesto que na data de **04/11/2021 às 15:58:05** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **PREFEITO@SANTANADEPARNAIBA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

8A80C82E96CB6EEED4756B6CC58CBB226E379BD5A1B9806AB72D84C3FFE

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

b752b19c-040a-4eb2-90f7-7f719b21a868

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Cleusa Carvalho**, CPF **278.773.038-82**, atesto que na data de **27/10/2021** às **16:58:56** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cleusa.27102@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

4EA4FA8F8C55E084DBD315BAB697AC7E6BF911DF1C0D61E939251F26908

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

a28575e1-da44-4292-91a5-7129fde92dbb

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSE VERINALDO DA SILVA**, CPF **607.740.964-20**, atesto que na data de **28/10/2021 às 08:45:12** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **jose.verinaldo@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

A6F2A432F370BB3F1B2FE77CCE1EA75837772D8D1275F195CF8491604E7

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

5f13593c-5f20-40ca-977e-d03ea762e7a7

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LRC2-A151-63K0-4NE9

Modelo	Ano	Cor	Combustivel	Potencia Cv/C	Placa	Unidade	KM	DATA	KM	DATA
ONIBUS	2019/2019	AMARELO	DIESEL	186CV/****	EEE9920	SME	4,608	10/26/2022	10,000	10/26/2023
ONIBUS	2019/2019	AMARELO	DIESEL	186CV/****	BZG9690	SME	5,702	7/8/2022	10,000	7/8/2023
ONIBUS	2019/2019	BRANCO	DIESEL	186CV/****	BZF5280	SME	6,014	9/2/2022	11,000	9/2/2023
ONIBUS	2019/2019	AMARELO	DIESEL	186CV/****	EFL9340	SME	6,120	8/2/2022	11,000	8/2/2023
MICROONIBUS	2018/2019	AMARELO	DIESEL	160CV/3800	DRL0952	SME	8,845	6/8/2022	14,000	6/8/2023
SPRINTER	2015/2016	BRANCO	DIESEL	108CV/1800	FFJ0810	SMMAP	10,902	9/5/2022	16,000	9/5/2023
MICROONIBUS	2018/2019	AMARELO	DIESEL	160CV/3800	GHO6058	SME	11,024	6/3/2022	16,000	6/3/2023
MICROONIBUS	2018/2019	AMARELO	DIESEL	160CV/3800	BYW4480	SME	21,377	6/13/2022	26,000	6/13/2023
SPRINTER 416 CDI	2019/2020	BRANCO	DIESEL	163CV/****	GIL2D97	SMS	28,626	8/15/2022	38,927	1/5/2023
TORO FREEDOM AT9 D	2019/2020	BRANCO	DIESEL	170CV/1956	QUI2636	SMS	30,985	4/12/2022	41,525	11/25/2022
ONIBUS	2014/2014	BRANCO	DIESEL	186CV/4600	FYC2150	SME	40,682	3/22/2022	46,682	5/3/2023
ONIBUS	2015/2015	BRANCO	DIESEL	170CV/****	GBY9610	SME	41,809	6/27/2022	46,000	6/27/2023
ONIBUS	2016/2017	BRANCO	DIESEL	156CV/****	FCK2428	SMAS	48,071	5/23/2022	59,626	4/12/2023
MITSUBISHI GL 2.5	2018/2018	VERMELHO	DIESEL	190CV/2442	GCM1519	SMSU	51,314	4/7/2022	61,050	3/15/2023
SPRINTER 416 CDI	2019/2020	BRANCA	DIESEL	163CV/****	CDS0G26	SMS	67,994	1/16/2023	74,261	3/10/2023
MICROONIBUS	2018/2019	AMARELO	DIESEL	160CV/3800	DBM3416	SME	6,581	4/20/2022	10,924	5/15/2023
ONIBUS	2009/2009	BRANCO	DIESEL	185CV/4740	DKI5746	SME	71,729	3/30/2022	7,455	3/30/2023
MASTER	2019/2020	BRANCO	DIESEL	130CV/2299	DKK9810	SMS	86,124	1/1/2023	93,758	4/6/2023
SPRINTER 415 CDI	2012/2012	BRANCO	DIESEL	146CV/****	DKI5715	SME	82,633	4/29/2022	89,397	4/20/2023
BOXER	2014/2014	BRANCO	DIESEL	127CV/2286	FFE9059	SMS	105,432	11/28/2022	114,291	4/24/2023
ONIBUS	2009/2009	BRANCO	DIESEL	185CV/4740	DKI5745	SME	98,999	7/15/2022	104,000	7/15/2023
SPRINTER 415 CDI	2012/2012	BRANCO	DIESEL	146CV/****	DKI5716	SME	106,994	5/19/2022	117,631	5/10/2023
SPRINTER 415 CDI	2012/2012	BRANCO	DIESEL	146CV/****	DKI5712	SME	107,945	3/23/2022	118,198	3/6/2023
F12000	2001/2001	BRANCO	DIESEL	162CV/5880	BPZ5620	DEFESA CIVIL	113,878	4/27/2022	119,000	4/27/2023
DUCATO	2010/2011	BRANCO	DIESEL	127CV/2300	EMJ1842	SMS	135,831	3/22/2022	142,883	4/26/2023
ONIBUS	2006/2006	BRANCO	DIESEL	218CV/****	DPB9335	SMSM	190,361	4/27/2022	190,467	5/11/2023
ONIBUS	2003/2003	PRATA	DIESEL	211CV/****	CLJ7114	SMOU	725,749	8/16/2022	730,000	8/16/2023
IVECO	DAILY 45170		DIESEL		EWZ8A91	SMAS			10,000	23/11/2023
SPRINTER	2008/2009	BRANCO	DIESEL	114CV/2463	DKI5710	SMA				Manutenção
SPRINTER 331 CDI	2012/2012	BRANCO	DIESEL	146CV/****	DKI5709	SME				Manutenção

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LRC2-A151-63K0-4NE9

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LRC2-A151-63K0-4NE9

Modelo	Ano	Cor	Combustivel	Potencia Cv/C	Placa	Unidade	KM	DATA	KM	DATA
SANDERO	2018/2018	AMARELO	FLEX	118CV/1598	PRS4566	SME	25559	5/5/2022	35,606	3/8/2023
SANDERO	2018/2019	BRANCO	FLEX	118CV/1598	PRN9045	SME	32564	4/4/2022	41606	3/10/2023
CHERY QQ3 1.1	2019/2020	BRANCO	FLEX	7CV/998	CUL9049	SMS	33069	3/28/2022	43380	3/16/2023
SAVEIRO	2017/2018	BRANCO	FLEX	104CV/1598	GJX2738	SME	44683	3/4/2022	51893	3/27/2023
GOL TL MC	2017/2017	BRANCO	FLEX	82CV/999	GGO2509	SME	47496	7/17/2022	57932	5/5/2023
CHERY QQ3 1.1	2019/2020	BRANCO	FLEX	75CV/998	EWB9956	SMS	19,530	2/25/2022	29,843	11/9/2022
PEUGEOT PARTNER GRE AM	2019/2019	BRANCO	FLEX	122CV/1587	QUG7328	SMS	34034	2/14/2022	45027	1/10/2023
PEUGEOT PARTNER GRE AM	2019/2020	BRANCO	FLEX	122CV/1587	QUG7330	SMS	38689	2/16/2022	50203	1/4/2023
PEUGEOT PARTNER GRE AM	2019/2020	BRANCO	FLEX	122CV/1587	QUG7335	SMS	48062	8/30/2022	58458	4/3/2023
NXR150 BROS KS	2006/2006	BRANCO	GASOLINA	0CV/149	DOQ8854	SMA	56000	1/12/2022	58650	1/17/2023
VOYAGE TL MBV	2017/2018	BRANCO	FLEX	104CV/1598	PZQ4476	SMO	64825	5/4/2022	71035	6/1/2023
PALIO FIRE 1.0	2014/2015	BRANCO	FLEX	75CV/1000	FAF3783	SMAS	83690	3/3/2022	90218	1/23/2022
GOL TL MC	2017/2017	BRANCO	FLEX	82CV/999	GEI4579	SMS	85488	3/11/2022	98482	1/9/2023
KOMBI	2008/2009	BRANCO	FLEX	80CV/1390	DBS9844	SMAS	93566	8/23/2022	100000	8/23/2023
SPIN 1.8L MT LTZ	2015/2016	BRANCO	FLEX	108CV/1800	FVV5040	SME	100750	7/27/2022	110000	7/27/2023
S10	2014/2014	BRANCO	FLEX	147CV/2400	FSG8448	SMS	103200	8/2/2022	114136	4/6/2023
PALIO WEEK TREKKING	2013/2014	BRANCO	FLEX	132CV/1800	DKI5723	SMMAP	115260	11/23/2022	119000	3/22/2023
PALIO FIRE 1.0	2014/2015	BRANCO	FLEX	75CV/1000	FTL8903	SMTT	105843	4/25/2022	115000	4/25/2023
PALIO FIRE 1.0	2014/2015	BRANCO	FLEX	75CV/1000	FDB1730	SMTT	111067	6/17/2022	120000	6/17/2023
SPIN 1.8L MT LTZ	2015/2015	BRANCO	FLEX	108CV/1800	FFY7900	SMS	125206	2/27/2023	135000	2/27/2024
S10	2017/2018	CAMUFLADO	FLEX	206CV/2500	FFR9H68	SMMAP	120,340	6/10/2022	130,424	4/6/2023
DOBLO	2009/2009	BRANCO	FLEX	114CV/1800	DKI5704	SME	128271	9/14/2022	138000	9/14/2023
GOL	2007/2017	BRANCO	FLEX	75CV/999	DBS9843	SME	131859	8/23/2022	140000	8/23/2023
DOBLO	2009/2009	BRANCO	FLEX	114CV/1800	DKI5701	SME	132156	4/29/2022	134939	4/6/2023
DOBLO	2009/2009	BRANCO	FLEX	114CV/1800	DKI5702	SME	132715	4/18/2022	140000	4/18/2023
DOBLO	2011/2012	BRANCO	FLEX	132CV/1800	DKI5711	SMS	138585	2/17/2022	148000	2/17/2023
DOBLO	2010/2011	BRANCO	FLEX	114CV/1800	DJL1911	SMS	142243	3/3/2022	150000	3/3/2023
GOL CITY 1.0	2007/2007	BRANCO	FLEX	75CV/999	DBS9847	SME	145967	8/15/2022	150000	8/15/2023
PALIO FIRE 1.0	2011/2012	BRANCO	FLEX	75CV/1000	DKI5714	SMS	156423	6/17/2022	166000	6/17/2023
SANTANA 2.0	2005/2005	CINZA	GASOLINA	121CV/1985	DBS9848	SMAS	197486	6/10/2022	207000	6/10/2023

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LRC2-A151-63K0-4NE9

CELTA 1.0	2010/2010	BRANCO	FLEX	78CV/1000	DKI5706	SMS	210982	5/24/2022	218600	4/4/2023
COROLA	2008/2008	CINZA	FLEX	136CV/1794	DBS9841	SMA	243156	5/13/2022	265109	12/23/2022
MERIVA	2007/2007	PRATA	FLEX	114CV/1800	DBS9842	SMAS	251398	8/22/2022	256454	2/15/2023
CELTA 1.0	2005/2006	BRANCO	FLEX	70CV/1001	DBS9868	SMSM	259216	3/29/2022	265109	12/23/2022
CELTA 1.0	2005/2005	BRANCO	FLEX	70CV/1000	DBS9865	SMA	262771	4/18/2022	268193	4/18/2023
GOL	2009/2010	BRANCO	FLEX	76CV/999	DKI5705	SMAS	Manutenção			
KIWD	2021/2022	BRANCA	FLEX	70CV/999	CUJ8E25	SEMEDES	10242	12/15/2022	20,242	12/15/2023
FIAT	STRADA	BRANCA	FLEX	86CV/1368	FVY1J24	DEFESA CIVIL		2/8/2022	2,493	2/13/2023

ANEXO IV

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LRC2-A151-63K0-4NE9



Santana de Parnaíba, 26 de Maio de 2023.

RESUMO: Ordens de Serviço relativas a pontos de descarte irregular

1. OS: 34.881/21 referente a abertura de via no final da rua Antônio Siqueira Rua General Julio de Miranda

- Trata-se de denúncia anônima de descarte irregular de grande proporção junto à Av. Juracy Teixeira - Chácara São Luiz.
- Foi realizada vistoria em 24/11/2021 conforme **Relatório nº 1183/2021** evidenciando descarte irregular de terra e lixo.
- Foi enviado **Memorando Nº 2191/2021** à Guarda Municipal Comunitária para identificação dos responsáveis, sem retorno.
- Foi enviado **Memorando nº 2192/2021** à Secretaria Municipal de Obras, para ciência da movimentação de terra e demais providências cabíveis.
- Foi efetuado pedido para emissão de placas de embargo para futuros casos análogos, solicitação atendida pela Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM).
- Foi enviado **Memorando Nº 1948/2022** à Guarda Municipal Comunitária, em complemento ao **Memorando nº 2191/2021**, em resposta, foi encaminhado **Relatório 068-GCMSP- 2022**.
- Solicitada nova vistoria ao Departamento de Fiscalização, da qual foi emitido **Relatório DFIS 029/2023**; Não havia ninguém no local no momento da vistoria, não foram identificadas novas intervenções, conforme relatório fotográfico abaixo, permanecendo até o momento sem a identificação dos responsáveis.
- Desta forma, foi solicitado o arquivamento do expediente.

2. OS: 117.090/20 - Descarte de entulho - R. General Julio Miranda - Cidade São Pedro - Andamento:

- Ordem de Serviço aberta em razão de denúncia anônima de descarte de entulho nos fundos de terreno (Rua General Júlio Miranda, Cidade São Pedro, ao lado do nº 278) com queda de parte do entulho em galeria de água.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LRC2-A151-63K0-4NE9



- Foi realizada vistoria em 06/01/2021 conforme **Relatório 020/2021** identificando o descarte de entulho em meio a vegetação do lote.
 - Houve a expedição de **Notificação N° 469** ao proprietário do Lote, que segundo o sistema informatizado CECAM trata-se da Fazenda Velha Ltda.
 - Houve resposta por parte da Notificada informando a realização das medidas necessárias com relatório fotográfico (retirada do material e fechamento frontal do lote).
 - Foi realizada nova vistoria em 23/02/2022 a qual confirmou a construção do fechamento através de muro, sendo posteriormente a Ordem de Serviço encaminhada ao arquivo.
- 3. OS: 89.589 - Descarte de terra - Rua Jordânia/Chácara São Luiz - se encontra na SMSM.**
- Trata-se de denúncia efetuada por munícipe, o qual relata o descarte irregular de terra e entulho junto ao longo da Rua Jordânia - Chácara São Luiz, através de caminhões.
 - Foi efetuada vistoria em 08/09/2021 conforme **Relatório 915/2021**, onde foi evidenciado o descarte de três montes de resíduos sólidos junto a calçada, sem contudo ser possível identificar a origem do material.
 - Foi enviado Memorando encaminhando a referida Ordem de Serviço à Secretaria Municipal de Serviços Municipais posto que a limpeza de locais públicos, tais como a calçada segundo a Lei Municipal N° 3.075/2010 são de competência da referida secretaria.
- 4. OS: 43.722/21 - Denuncia descarte irregular de terra (calçada) - Rua Maria Desanti/Vila Esperança - Se encontra na SMMAP para confecção de placa a ser instalada no local.**
- Trata-se de denúncia de descarte irregular de terra junto a Rua Maria Silva Desanti, s/n° - Vila Esperança.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LRC2-A151-63K0-4NE9



- Foi efetuada vistoria em 10/05/2021 onde foi evidenciado pequeno descarte bem como o armazenamento de materiais de construção em área sem fechamentos.
 - Como não foi possível identificar a dominialidade da área a O.S. foi encaminhada ao Departamento de Planejamento - DPLAN sendo identificada a área, conforme **RELATÓRIO TÉCNICO N°047/2021**, como sendo área verde, portanto área pública.
 - Foi encaminhado **Memorando 1159/2022** à Secretaria Municipal de Serviços Municipais - SMSM, solicitando cercamento da área, para utilização da mesma para plantio compensatório, sem resposta.
 - Foi enviado **Memorando N° 2025/2022** à Secretaria Municipal de Serviços Municipais - SMSM, em complemento ao Memorando nº 1159/2022; em resposta, fomos informados que a solicitação não foi atendida, uma vez que aquela pasta dispõe somente da mão de obra, ficando a matéria prima por consta desta SMMAP.
 - Encaminhado o expediente para tratativa conjunta entre o Departamento de Licenciamento Público e Departamento de Educação Ambiental quanto ao plantio nestes locais.
- 5. OS: 105.452/20 - Descarte de lixo - Rua Mussum/Chácara Jaguari - encaminhado a SMSM para limpeza posterior arquivamento.**
- Trata-se de denúncia realizada por proprietário de lote junto à Rua Mussum - Bairro Jaguari, informando a realização de descarte irregular de lixo.
 - Foi efetuada vistoria em 24/11/2020 onde foi evidenciado que o local era utilizado a vários anos como ponto de descarte de diversos tipos de materiais: resíduos da construção civil, restos de móveis e lixo doméstico... informa ainda o referido relatório que em alguns pontos o descarte atinge o terreno de inscrição cadastral nº 24431.41.76.1150, tratando-se de lote vago, tomado por vegetação e que não possui cercamento e revestimento no passeio.
 - Foi enviado **Memorando N° 1.689/2021** à Secretaria Municipal de Operações Urbanas - SMOU, para que fosse realizada a limpeza do passeio, conforme

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LRC2-A151-63K0-4NE9



- Memorando Nº 1.369/2021 - SMOU**, foram tomadas as devidas providências com a retirada do entulho.
- Desta forma, foi providenciado o arquivamento do expediente.
- 6. OS: 127.967/21 - Rua Gino Borelli nº 302/ Jardim Nina - Descarte Irregular de resíduos - se encontra no DPLAN para levantamento da dominialidade da área Patricia Fatima de Farias, na data de ontem.**
- Trata-se de relatório encaminhado pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU, através do **Memorando Nº 573/GCM-SP/IPO/2021** dando conta de que através de rondas realizadas pela equipe de agentes foi identificado descarte de materiais de construção e entulho próximo ao endereço Avenida Gino Borelli, nº 302, Jardim Nina, Fazendinha, sendo identificada no local a Sr.a Julia Cavalcante que informou não saber da irregularidade da conduta.
 - Foi realizada vistoria em 10/03/2022 e pelo fato de não haver responsável no local, não foi possível adentrar para constatação do quanto narrado pela GCM, não obstante foi realizado levantamento através do sistema georreferenciado do município sendo constatada a intervenção em aproximadamente 1.500 m², conforme **Relatório Nº 086/2022**.
 - Em continuidade foi remetido o processo ao Departamento de Planejamento - DPLAN para identificação da dominialidade do local.
 - Verificada a dominialidade da área, foi devolvido ao Departamento de Fiscalização, para do cálculo da multa e posterior emissão do **Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa - AIIPM nº 143/2022** e respectivo boleto de multa ambiental; após duas tentativas de entrega pelos Correios, sem sucesso, seguiu para tentativa de entrega em mãos.
- 7. OS: 79.277/21 - Rua Severino Doglio - se encontra no setor de Fiscalização Ambiental para emissão de Notificação (dígito 2) - Quanto ao dígito 01 este foi encaminhado à SMO.**
- Trata-se de pedido formulado à Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC para que sejam tomadas providências quanto a erosão do solo junto à

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LRC2-A151-63K0-4NE9

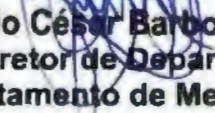



- empresa Argus(Rua Severino D'óglio nº 289 Bairro: Chácaras São Luís Município: Santana de Parnaíba - SP)
- Conforme **Relatório DMA 028/2021** trata-se na realidade de problemas ocasionados pela drenagem das águas pluviais instalados na via, ocasionando a erosão e deposição de materiais sólidos(terra).
 - Foi emitido **Relatório nº 373/2021** pelo Departamento de Fiscalização, o qual informa que o lote de inscrição 24.343.42.0001.00.000, pertencente ao Sr. Paulo Cesar Namorato, serve de acesso ao imóvel pertencente à empresa Argus e sugerindo a notificação do Sr Paulo Cesar para esclarecimento; em resposta à **Notificação nº 265/2021**, o Sr Paulo compareceu a esta SMMAP, informando que de fato existe acesso ao terreno da empresa Argus através de sua propriedade, mas que seu terreno não possui declive acentuado e que possui vegetação composta de cerca-viva e eucaliptos, não havendo qualquer correlação entre o problema constatado e sua propriedade; informou ainda que o terreno da empresa encontrava-se em leilão judicial;
 - Foi encaminhado **Memorando nº 2.232/2021 à SMNJ**, solicitando parecer quanto à responsabilização ambiental de empresa em processo de falência e com imóvel em hasta pública para leilão; em resposta, foi encaminhado pela SMNJ o **Parecer Jurídico nº 558/2021**, informando que aquela pasta não localizou nenhuma ação de falência ou recuperação da empresa Argus, devendo dar prosseguimento à sua responsabilização.
 - Emitido **Relatório Técnico Dplan 143/2022**, sugerindo envio de correspondência a empresa Argus para tratar da limpeza da área, controle de erosão do talude, causado pelas águas que descem pelo telhado da empresa e direcionar esta água para o córrego, bem como fazer a recuperação com gramíneas e/ou similares.
 - Emitida **Notificação 015/2022**, em nome da Metais Sanitários Argus, para comparecimento à esta SMMAP no prazo de 15 dias, a partir da publicação, para tratar das irregularidades ambientais; contudo, uma vez que a tentativa de entrega pelos Correios não foi bem sucedida, foi solicitada sua publicação na Imprensa Oficial.
 - Uma vez que não houve a manifestação, foi emitido o **Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa - AIIPM nº 054/2023**, por não

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LRC2-A151-63K0-4NE9



atendimento à Notificação 015/2022 e solicitada a sua publicação em Imprensa Oficial; desta forma, seguimos no aguardo da publicação e posterior contagem de prazo para manifestação.


Júlio César Barbosa Nunes
Diretor de Departamento
Departamento de Meio Ambiente


Beatriz A Bonfim
Eng. Ambiental - Pront. 41.342
Departamento de Saneamento -
DSAN/SMMAP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LRC2-A151-63K0-4NE9

ANEXO A

Fotos da vistoria realizada no dia 26/05/2023.

- 1) OS: 34.881/21 referente a abertura de via no final da rua Antônio Siqueira Rua General Julio de Miranda**



- Não foi observado neste local descarte de resíduos.

- 2) OS: 117.090/20 - Descarte de entulho - R. General Júlio Miranda - Cidade São Pedro**



- Não foi observado neste local descarte de resíduos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LRC2-A151-63K0-4NE9



- 3) OS: 89.589 - Descarte de terra - Rua Jordânia/Chácara São Luiz - se encontra na SMSM



- Não foi observado neste local descarte de resíduos.

- 4) OS: 43.722/21 - Denúncia de descarte irregular de terra (calçada) - Rua Maria Desanti/Vila Esperança.



- Não foi observado neste local descarte de resíduos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LRC2-A151-63K0-4NE9

- 5) OS: 105.452/20 - Descarte de lixo - Rua Mussum/Chácara Jaguari - encaminhado a SMSM para limpeza posterior arquivamento.



- Verificou-se que os locais identificados na referida OS continuam sendo objeto de descarte irregular de resíduos.

- 6) OS: 127.967/21 - Rua Gino Borelli nº 302/ Jardim Nina - Descarte Irregular de resíduos - se encontra no DPLAN para levantamento da dominialidade da área Patricia Fatima de Farias.



- Não foi possível adentrar na propriedade e não foi verificado descarte de resíduos na área externa da propriedade.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LRC2-A151-63K0-4NE9

7) OS: 79.277/21 - Rua Severino Doglio - se encontra no setor de Fiscalização Ambiental para emissão de Notificação (dígito 2) - Quanto ao dígito 01 este foi encaminhado à SMO.



- Verificou-se que a área ocupada pela empresa abandonada ainda apresenta pontos com acúmulo de lixo e resíduos de construção. Na parte posterior da área observa-se um talude com sinais de erosão.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LRC2-A151-63K0-4NE9

ANEXO V

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LRC2-A151-63K0-4NE9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO
Departamento de Planejamento - DPLAN

RELATÓRIO TÉCNICO DPLAN Nº 009/2023

Santana de Parnaíba, 14 de fevereiro de 2023.

Referência: Processo O.S. 41.226-2022;

Assunto: Acompanhamento das metas de curto prazo do Plano Municipal de Saneamento Básico - Cadernos IV.

Este relatório visa o acompanhamento das metas de curto prazo do *Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB 2019/2020*.

Cabe salientar que, neste relatório, apenas serão acompanhadas as metas de *Curto Prazo* estabelecidas para cumprimento entre os anos de 2019 e 2022. Algumas dessas metas estão englobadas no *Médio (2023 a 2027)* e *Longo (2028 a 2042)* prazos devido à sua alta complexidade e/ou necessidade de ação contínua.

Com relação ao cumprimento das metas de curto prazo, salienta-se que devido à pandemia do COVID-19 algumas ações tiveram sua execução prejudicada. Dessa forma, adianta-se que, para o bom andamento das ações, haverá a necessidade de prorrogação do cumprimento de algumas metas especificadas ao longo do presente relatório técnico, conforme proposta no Anexo I.

1. CADERNO IV - RESÍDUOS SÓLIDOS

1.1. Implantar Programa de Educação Ambiental de Resíduos Sólidos

1.1.1. Realizar ações nas escolas do ensino fundamental (Em cumprimento)

A Prefeitura atualmente possui como meios de conscientização dos alunos da rede de ensino pública municipal em temas ambientais as ações realizadas pela coordenadoria de educação ambiental (CEA) e pela Cooperativa Avemare, a qual possui uma meta específica (meta 3.2) em seu Plano de Trabalho firmado via Termo de Colaboração com a Prefeitura, nº 01/2020. Cabe ressaltar que as ações nas escolas são realizadas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

Essas ações incluem palestras e visitas dos alunos do 5º ano das escolas à cooperativa e ao CES (Centro Educacional de Sustentabilidade).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LRC2-A151-63K0-4NE9



Para os anos de 2020 e 2021, a meta teve a sua execução comprometida devido à pandemia do COVID-19.

Já para o ano de 2022 houve a participação de 22 do total de 70 escolas.

Para o ano de 2023 o calendário está sendo estabelecido de forma que todos os 5º anos sejam atendidos com atividades sobre o tema.

**1.1.2. Conscientizar a população quanto aos impactos ambientais referentes ao descarte incorreto de pequenos volumes de resíduos de saúde e divulgar os pontos de coleta
(Em cumprimento)**

Embora não tenham ocorrido campanhas, foi informado pela assistência farmacêutica que com relação ao descarte de medicamentos vencidos ou não utilizados há cartazes informativos disponíveis nas unidades de saúde, atendendo ao disposto na Lei Municipal 3.175/2011.

Para melhor atender esta ação é recomendada uma reunião conjunta com a Secretaria Municipal de Saúde para planejamento das campanhas deste ano em diante.

**1.1.3. Sensibilização ambiental da população para redução da geração de resíduos
(Em cumprimento)**

Como informado no item 1.1.1, a Prefeitura atualmente possui como meios de conscientização da população em temas ambientais ações realizadas pelo Departamento de Educação Ambiental (DEA) e pela Cooperativa Avemare.

A sensibilização da população (meta 2.2) é uma das metas previstas no Plano de Trabalho da Cooperativa, sendo que há outras metas que também têm esse objetivo como a de Produção de Folhetos (meta 3.1), a Educação Ambiental nos Residenciais (meta 3.3) e a de Material para Educação Ambiental (meta 3.4).

Em análise dos relatórios mensais apresentados pela cooperativa, pode-se considerar que essas metas vêm sendo parcialmente cumpridas uma vez que a cooperativa não tem conseguido apresentar ações efetivas quanto às metas 3.3 e meta 3.4. Essa situação tem tido uma atenção especial por parte desta Prefeitura que busca, junto à cooperativa, uma forma de viabilizar a concretização dessas ações.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LRC2-A151-63K0-4NE9

1.2. Encerramento do Lixão

1.2.1. Atender às exigências para conclusão do encerramento do lixão (Em cumprimento)

Atualmente, o aterro controlado, localizado no bairro Vila Esperança (Gleba Campo da Vila), encontra-se em fase de monitoramento da qualidade de suas águas subterrâneas e também da sua estabilidade geotécnica. Este monitoramento tem sido realizado pela empresa Biosfera mensalmente desde novembro de 2021, com a apresentação de relatórios mensais.

Após a apresentação desses estudos pela Biosfera os mesmos serão apresentados à Cetesb para verificar as próximas etapas do encerramento desse aterro..

1.3. Redução da quantidade de resíduos e rejeitos encaminhados ao aterro

1.3.1. Desenvolver ações junto à população para divulgação do Projeto 3R's (NÃO CUMPRIDA - considerando o período de Pandemia)

Proposta de prorrogação de prazo para o cumprimento desta meta conforme cronograma anexo.

1.3.2. Diminuição do descarte irregular de resíduos (Em cumprimento)

Em contato com a Secretaria de Serviços Municipais, verificou-se que não é comum o descarte de resíduos em geral na área de sua competência, dado que o município, além de ter a coleta regular de resíduos sólidos urbanos, também possui o serviço de cata-treco para a coleta de volumosos e o de coleta de pequenos volumes de resíduos de construção civil (RCC), que prevê a coleta de até 10 sacos de RCC por residência, com frequência diária a semanal dependendo da demanda. Com a prestação desses serviços pela Prefeitura, verifica-se que a população não possui o hábito de contratar caçambeiros. O único ponto relatado de descarte irregular foi no bairro Suru, podendo ser considerado um ponto viciado de descarte diversos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LRC2-A151-63K0-4NE9

Em consulta à Secretaria Municipal de Operações Urbanas (SMOU)- Fazendinha, foram relatados principalmente dois pontos viciados de descarte irregular: na rua Mussum no bairro Jaguari e na rua Zacarias no bairro São Pedro, além de ocorrer o descarte em lotes particulares principalmente nos bairros São Pedro e 120.

Em consulta ao setor de fiscalização da SMMAP, foram registradas 3 denúncias de descarte irregular de resíduos sólidos tanto para o ano de 2021, como para o ano de 2022 (Anexo III).

Para esta meta é necessário realizar visitas nos pontos mais críticos do município e realizar um mapeamento que contemple os pontos viciados de descarte.

Com relação à compostagem, a Prefeitura recebeu via, TCCA, uma composteira elétrica. A mesma deverá ser colocada em funcionamento em breve, no momento está sendo definido o melhor local para a sua instalação e funcionamento.

1.3.3. Ampliar o sistema de triagem de resíduos no aterro sanitário (CUMPRIDA)

Essa meta vem sendo cumprida, uma vez que todos os resíduos coletados pela empresa Tecipar são triados em unidade específica localizada nas dependências do aterro sanitário.

1.4. Aumento da capacidade institucional para gestão dos resíduos sólidos cada vez mais eficiente

1.4.1. Atualizar a legislação municipal frente a revisão do PMSB (Em cumprimento)

Foi aprovada a lei nº 4.032, de 6 de outubro de 2021, que altera os dispositivos da Lei nº 2.506, de 19 de dezembro de 2003, que instituiu a taxa de coleta de lixo, a taxa de coleta de resíduos de saúde, dispôs sobre o Fundo Especial de coleta de lixo e de resíduos de saúde e deu providências relativas à cobrança daquela. Proposta de prorrogação de prazo para o cumprimento desta meta conforme cronograma anexo.

1.4.2. Incorporar os objetivos e diretrizes do Plano revisado aos novos processos de licitação para contratação de serviços relacionados ao tema de resíduos sólidos (Em cumprimento)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LRC2-A151-63K0-4NE9

A presente meta vem sendo cumprida uma vez que até o momento o Termo de Colaboração 01/2020 com a cooperativa Avemare e o contrato com a empresa Tecipar foram elaborados tendo como base o Caderno de Resíduos Sólidos do PMSB.

1.4.3. Implantar o cadastro dos transportadores de resíduos de construção civil e resíduos volumosos, conforme Lei 3199/2012.

(Em cumprimento)

A presente meta está em fase de análise para verificar a melhor forma de implantar o cadastro e fiscalizar a atividade no cenário atual do município. Proposta de prorrogação de prazo para o cumprimento desta meta conforme cronograma anexo.

1.5. Aumento da reciclagem de resíduos sólidos

1.5.1. Implantar projeto de política reversa criando normas e procedimentos para assinatura de protocolos de cumprimento da legislação federal.

(Em cumprimento)

Proposta de prorrogação de prazo para o cumprimento desta meta conforme cronograma anexo.

1.6. Aumento do aproveitamento energético de resíduos

1.6.1. Apoio à implantação de medidas para ampliação do aproveitamento energético do aterro.

(CUMPRIDA)

Em consulta à empresa Tecipar, responsável pela coleta e destinação final dos resíduos sólidos urbanos no município de Santana de Parnaíba, a mesma informou que na unidade o aproveitamento energético sempre ocorreu desde que houve a geração dos gases, sendo que a geração de energia vem sendo constante na ordem de 2300 Nm³/h (20,17.10⁹Nm³/ano), uma vez que o recebimento de resíduos pelo aterro sanitário também tem se mantido constante.



1.7. Incentivar a gestão regionalizada dos resíduos sólidos

**1.7.1. Atuar junto ao Cioeste na promoção do debate sobre a regionalização.
(CUMPRIDA)**

Tem sido promovido através do Cioeste o incentivo à aquisição de uma Usina Móvel de Reciclagem de RCC, conforme ata de reunião que ocorreu no dia 19/01/2023 (Anexo II).

É o relatório.

Beatriz Alves Bonfim
Prontuário nº 41.342
Setor de Saneamento
Departamento de Planejamento - DPLAN